

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVIII

FLORIANÓPOLIS, 18 DE OUTUBRO DE 2019

NÚMERO 7.528

## MESA

Julio Garcia  
**PRESIDENTE**

Mauro de Nadal  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Rodrigo Minotto  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Laércio Schuster  
**1º SECRETÁRIO**

Pe. Pedro Baldissera  
**2º SECRETÁRIO**

Altair Silva  
**3º SECRETÁRIO**

Nilso Berlanda  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Maurício Eskudlark  
Vice-Líder: Coronel Mocellin

## PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

## MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Luiz Fernando Vampiro

## BLOCO SOCIAL LIBERAL

Líder: Coronel Mocellin  
Lideranças dos Partidos que compõem o Bloco:

**PL PSL**

Maurício Eskudlark Ricardo Alba

## BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus  
Lideranças dos Partidos que compõem o Bloco:

**PSD PDT**

Kennedy Nunes Paulinha

**PSDB PSC**

Vicente Caropreso Jair Miotto

## PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

## BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins  
Vice-Líder: José Milton Scheffer  
Lideranças dos Partidos que compõem o Bloco:

**PP PSB**

João Amin Nazareno Martins

**PRB PV**

Sergio Motta Ivan Naatz

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente  
Milton Hobus - Vice-Presidente  
Paulinha  
Fabiano da Luz  
Luiz Fernando Vampiro  
Ivan Naatz  
João Amin  
Coronel Mocellin

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente  
Kennedy Nunes - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Luciane Carminatti  
Jerry Comper  
Ivan Naatz  
Nazareno Martins  
Ricardo Alba

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Luciane Carminatti  
Jerry Comper  
Romildo Titon  
Ricardo Alba

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Dr. Vicente Caropreso  
Neodi Saretta  
Volnei Weber  
Luiz Fernando Vampiro  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Fabiano da Luz  
Moacir Sopelsa  
Volnei Weber  
João Amin  
Nazareno Martins  
Sargento Lima  
Marcius Machado

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Luciane Carminatti  
Valdir Cobalchini  
Fernando Krelling  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Jair Miotto  
Ada De Luca  
Ivan Naatz  
Felipe Estevão

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Milton Hobus  
Fernando Krelling  
Jerry Comper  
Bruno Souza  
José Milton Scheffer  
Sargento Lima  
Marcius Machado

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente  
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Marcos Vieira  
Neodi Saretta  
Volnei Weber  
Coronel Mocellin

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente  
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente  
Marcos Vieira  
Luciane Carminatti  
Ada De Luca  
Bruno Souza  
Felipe Estevão

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Dr. Vicente Caropreso  
Jair Miotto

Luiz Fernando Vampiro

Romildo Titon

Marcius Machado

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Milton Hobus  
Moacir Sopelsa  
Bruno Souza  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Marlene Fengler  
Dr. Vicente Caropreso  
Luiz Fernando Vampiro  
Romildo Titon  
Sergio Motta

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente  
Coronel Mocellin - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Fabiano da Luz  
Jerry Comper  
Volnei Weber  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Milton Hobus  
Fabiano da Luz  
Valdir Cobalchini  
Ada De Luca  
Bruno Souza

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Paulinha  
Fernando Krelling  
Nazareno Martins  
Ana Campagnolo

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente  
Kennedy Nunes - Vice-Presidente  
Jair Miotto  
Neodi Saretta  
Moacir Sopelsa  
Romildo Titon  
Bruno Souza

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Valdir Cobalchini  
Ada De Luca  
José Milton Scheffer  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Jair Miotto  
Paulinha  
Romildo Titon  
Ana Campagnolo

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Fernando Krelling - Vice-Presidente  
Jair Miotto  
Luciane Carminatti  
Ada De Luca  
Sergio Motta  
Sargento Lima

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Neodi Saretta  
Moacir Sopelsa  
João Amin  
Ana Campagnolo

<p><b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b></p> <p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão.</p>	<p><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/>  <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVIII</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS</b></p>	<p><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>Plenário</b> Ata da 019ª Sessão Especial realizada em 01/10/2019..... 2</p> <p><b>Publicações Diversas</b> Aviso de Suspensão de Edital... 7 Extratos..... 7 Ofício ..... 8 Portarias..... 8 Projetos de Lei ..... 8 Projeto de Lei Complementar 15 Requerimento..... 16</p>
---	---	---

## P L E N Á R I O

# ATA DA 019ª SESSÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2019 EM HOMENAGEM AOS DEPUTADOS QUE PROMULGARAM A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO EM 1989 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Senhoras e senhores, boa noite!

Convido para compor a Mesa as excelentíssimas autoridades que serão nominadas:

Excelentíssimo senhor primeiro-secretário da Assembleia Legislativa do estado de Santa Catarina, deputado estadual Laércio Schuster;

Excelentíssimo senhor segundo-secretário da Assembleia Legislativa do estado de Santa Catarina, deputado estadual Padre Pedro Baldissera;

Excelentíssimo senhor terceiro-secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputado estadual Altair Silva; Excelentíssima senhora deputada estadual Ada Faraco De Luca;

Senhor Deputado Presidente da Constituinte, Aloísio Piazza;

Senhor Deputado Constituinte e autor do livro: *Participação e Transparência - 30 anos da Constituição do Estado de Santa Catarina* (1989 - 2019), Salomão Ribas Júnior;

Senhor governador do estado de Santa Catarina no período de 1995 a 1999 e

também Deputado Constituinte, Paulo Afonso Evangelista Vieira;

Excelentíssimo senhor deputado federal, Ricardo Guidi;

Senhor Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, Corregedor-Geral, neste ato representando o excelentíssimo senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Adircélio de Moraes Ferreira Junior.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão especial foi convocada por proposição da Mesa desta Assembleia, e aprovada por unanimidade pelos demais Parlamentares, e tem o fito de homenagear os deputados que promulgaram a Constituição do Estado em 1989. Ainda tem a finalidade de promover o lançamento do livro *Participação e Transparência - 30 anos da Constituição do Estado de Santa Catarina*.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional pela banda da Polícia Militar de Santa Catarina, sob a regência do maestro Sargento Jairo Vieira.

(Procede-se à interpretação do hino).

A seguir teremos a apresentação do vídeo sobre os 30 anos da Constituinte Estadual, produzido pela TV Assembleia Legislativa.

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

[Degravação: Guilherme]

Neste momento, convido o mestre de cerimônias para proceder à nominata dos homenageados desta noite, e os registros a serem feitos.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Burigo) - Senhoras e senhores, boa noite!

Inicialmente, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina registra e agradece a presença da senhora Ester Fernanda Coelho, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil, neste ato representando o excelentíssimo senhor Governador do Estado de Santa Catarina, Carlos Moisés da Silva.

Registramos e agradecemos a presença do excelentíssimo senhor Paulo Locatelli, Promotor de Justiça, que neste ato representa o excelentíssimo senhor Procurador-Geral de Justiça, Fernando da Silva Comin;

Agradecemos a presença do excelentíssimo senhor deputado estadual, Romildo Titon;

Agradecemos a presença do excelentíssimo senhor deputado estadual, Moacir Sopelsa;

Registramos e agradecemos a presença do excelentíssimo senhor deputado estadual, Valdir Cobalchini;

Agradecemos a presença da excelentíssima senhora deputada estadual, Luciane Carminatti;

Registramos e agradecemos a presença do excelentíssimo senhor deputado estadual, José Milton Scheffer;

Agradecemos a presença do excelentíssimo senhor deputado estadual, Coronel Mocellin;

Agradecemos também a presença do excelentíssimo senhor deputado estadual, Sérgio Motta;

Agradecemos a presença do excelentíssimo senhor deputado estadual, Doutor Vicente Caropreso;

Registramos e agradecemos a presença do excelentíssimo senhor deputado estadual, Fabiano da Luz;

Também registramos e agradecemos a presença do excelentíssimo senhor Desembargador de Justiça, João Henrique Blasi;

Agradecemos a presença do excelentíssimo senhor Procurador Federal, Georgino Melo e Silva;

Registramos também a presença do excelentíssimo senhor Procurador de Justiça, José Eduardo Fontes;

A Assembleia Legislativa registra a presença do senhor Wilson César Floriani Junior, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA; [Degravação: Taquígrafa Sílvia]

Senhor presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae, Alaor Tissot;

Senhor presidente da Academia Catarinense de Letras, Pinheiro Neto;

Senhor presidente da Associação Catarinense de Delegados da Polícia Civil, Rodrigo Bortolini;

Também registramos e agradecemos a presença do senhor Manoel Timóteo de Oliveira, Relações Públicas da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis, ACIF;

Senhor Grão-Mestre de Honra do GOSC - Grande Oriente de Santa Catarina, João Paulo Sventnickas;

O senhor deputado federal no período de 1993 a 2007, Edson Andrino;

Registramos a presença do senhor fundador e presidente da Associação Amigos da Saúde, com Abrangência Nacional, Gasparino Martinho Rodrigues;

A Assembleia Legislativa registra a presença do senhor Luiz Hames, da Câmara de Assuntos Legislativos, neste ato representando o senhor presidente da Federação das Indústrias de Santa Catarina, Fiesc, Mario Cezar de Aguiar;

Senhor Péricles Prade, neste ato representando a Academia Paulista de Direito;

Senhor Paulo Gallotti, assessor jurídico da NSC TV;

Senhor Luciano Caldas, assessor, neste ato representando o senhor presidente do Instituto Rui Barbosa, Ivan Bonilha.

Nosso muito obrigado a todos pela presença!

Senhoras e senhores! Neste momento, o Poder Legislativo Catarinense presta homenagem aos Deputados Constituintes do ano de 1989, por sua valiosa atuação na elaboração da Carta Magna Estadual, promulgada pelos representantes legitimados pelo voto livre e democrático do povo catarinense, que representa o mais importante instrumento de proteção da cidadania e do fortalecimento da democracia em Santa Catarina.

Os 30 anos de Instalação da Assembleia Estadual Constituinte é o tema da sessão especial desta noite, que lembrará dos atores de um dos momentos históricos mais determinantes para o fortalecimento democrático nacional e estadual.

O esforço, a dedicação e os fatos curiosos da Constituinte Catarinense também serão divulgados em vídeo e reportagens nos veículos de comunicação legislativos: Agência AL, TVAL e Rádio Alesc Digital.

Neste momento, o Cerimonial convida o senhor presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputado Julio Garcia, juntamente com os senhores deputados Laércio Schuster, primeiro-secretário, Padre Pedro Baldissera, segundo-secretário e Altair Silva, terceiro-secretário para fazerem a entrega das homenagens.

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Aloísio Piazza, presidente da Assembleia Estadual Constituinte de 1989.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte João Romário, primeiro-secretário da Assembleia Estadual Constituinte de 1989.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Wilson Wan-Dall, segundo-secretário da Assembleia Estadual Constituinte de 1989.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Salomão Ribas Júnior, presidente da Comissão de Sistematização.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem em nome do senhor Deputado Constituinte Neuzildo Fernandes, *in memoriam*, Relator-Geral da Assembleia Estadual Constituinte de 1989, a sua esposa Solange Borba Fernandes.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Joaquim Lemos, relator-adjunto.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Pedro Bittencourt Neto, relator-adjunto.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Ademar Duwe.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Admir Bortolini.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas) [Degravação: Taquígrafa Elzamar]

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Alan Índio Serrano.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem em nome do senhor Deputado Constituinte Altair Guidi - *in memoriam*, seu filho, o excelentíssimo senhor deputado federal Ricardo Guidi.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte César Souza.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Dércio Knop.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, em nome do senhor Deputado Constituinte Francisco Mastella - *in memoriam*, sua esposa, Sônia Silveira Mastella.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Gilson dos Santos.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Heitor Sché, neste ato representado por sua filha, Carla Cristina Sché.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Hugo Matias Biehl.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem em nome do senhor Deputado Constituinte Irai Zílio - *in memoriam*, seu filho, Ulisses Irai Zílio.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Ivan Ranzolin.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem em nome do senhor Deputado Constituinte Jarvis Gaidzinski - *in memoriam*, sua filha, Otávia Gaidzinski.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Jorge Gonçalves da Silva.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte José Luiz Cunha.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Neste momento, procede-se à entrega da homenagem ao senhor Deputado Constituinte Julio Garcia.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Leodegar Tiscoski.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas) [Degravação: Gabriel]

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Luis Amilton Martins.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Martinho Herculano Ghizzo.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Nelson Locatelli.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem em nome do senhor Deputado Constituinte Nilton Jacinto, o senhor João Carlos Pereira.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem em nome do senhor Deputado Constituinte Nodgi Eneas Pellizzetti, *in memoriam*, sua esposa, senhora Marisa Etel Mass.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Paulo Afonso Evangelista Vieira.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem em nome do senhor Deputado Constituinte Paulo Bauer, o senhor Ricardo Bulcão Vianna.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem em nome do senhor Deputado Constituinte Rivaldo Macari, seu filho, o senhor Karim Macari Sobrinho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Sidney Pacheco.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Deputado Constituinte Vânio de Oliveira.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Agradecemos ao senhor presidente e aos senhores deputados pela entrega das homenagens.

Esta sessão está sendo transmitida ao vivo pela TVAL e será reprisada durante a semana. Acompanhe a nossa programação! Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Convido para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados, o senhor Deputado Constituinte e ex-governador Paulo Afonso Evangelista Vieira.

O SR. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA - Excelentíssimo senhor presidente da Assembleia Legislativa, deputado Julio Garcia.

Eu peço licença aos demais componentes da Mesa e ao Plenário para, antes de continuar a minha saudação, expressar meu apreço, homenagem e respeito ao deputado Julio Garcia, cuja trajetória política, como homem público, certamente orgulha todos nós dessa nossa geração. Ouve-se sempre por onde passou, como Parlamentar, como Conselheiro de Contas, com competência, dedicação, seriedade e espírito público.

(Palmas)

E de modo especial nos orgulha, deputado Julio Garcia, a todos nós, Constituintes de 1989, ver o nosso colega constituinte mais uma vez presidente da Assembleia Legislativa e sendo, dentre todos nós, o que ainda detém mandato eletivo e

continua atuando neste Parlamento Catarinense. Vossa Excelência, neste instante, simboliza, sem dúvida, o encontro destas duas épocas, lá dos anos 80 e deste período de 2019/2020. E todos nós que convivemos consigo, nesta Casa, o aplaudimos e homenageamos com orgulho, deputado Julio Garcia, nosso presidente!

(Palmas)

Cumprimento a senhora deputada Ada De Luca, componente da Mesa da Casa; o senhor deputado Laércio Schuster, também componente da Mesa; deputado Altair, dirigente desta Casa; o nosso ex-deputado, ex-conselheiro e presidente da Comissão de Sistematização da Constituinte, Salomão Ribas Júnior; o eminente ex-deputado e Conselheiro Wilson Wan-Dall; o nosso presidente da Assembleia Constituinte, ex-prefeito de Florianópolis, Aloísio Piazza; e o jovem deputado federal Ricardo Guidi, que neste ato representa seu pai também homenageado. *[Degravação: Estephani]*

Cumprimento as senhoras e senhores deputados desta Legislatura e, obviamente, de modo especial, os colegas deputados da 11ª Legislatura, eleita em 1986, e que nos tornamos Deputados Constituintes, já aqui devidamente nomeados e homenageados. Mas me permito, por uma questão de respeito, e porque também parece que hoje é o Dia do Idoso, referenciar, em nome de todos, o nonagenário Jorge Gonçalves da Silva, que na juventude dos seus 90 anos continua ilustrando esta Casa e a política catarinense.

Senhor presidente, senhores parlamentares, agradeço, em nome de todos, a homenagem que nos é prestada, sem dúvida ela muito nos honra. Trata-se, como bem definiu nosso deputado Salomão Ribas, no vídeo que assistimos, à época e hoje, um momento histórico, que celebramos nestes 30 anos. Ao homenagear os constituintes, ao fazer esta festa, nesta Casa do Povo, senhor presidente, senhores parlamentares, eu entendo que, acima de tudo, mais que homenagear pessoas, nós estamos celebrando a democracia.

É neste momento que nós aplaudimos esta conquista, que não foi fácil e que não foi simples. O trabalho que realizamos aqui, como os constituintes federais, foi desdobramento de uma luta importante para restaurar, no Brasil, o Estado de Direito e o Regime Democrático.

A democracia é um bem precioso! Alguns povos, algumas nações a conhecem de longa data, outros sequer a conheceram até hoje. Nós tivemos momentos democráticos, ao longo da nossa história, e atualmente, apesar das turbulências, temos o mais longo período democrático que o Brasil já viveu. E é importante que estejamos atentos, a democracia se conquista, como o foi, mas é também com luta, perseverança, atenção, cuidado e resistência que ela é mantida. Porque não faltam aqueles que contra ela atentam, ou que desejam que ela sucumba.

A democracia é por excelência, obviamente, o voto, a vontade popular. Os senhores e as senhoras que aqui sentam, deputado Guido lá em Brasília, ou nós que fomos Constituintes, em 89, o fomos e somos, porque tivemos a manifestação livre e soberana do voto popular da sociedade catarinense. Ninguém chegou nesta Casa de outra forma, ninguém alcançou o mandato de outra maneira, foi a democracia que proporcionou a todos nós, pessoas de diferentes origens, de diferentes formações, de diferentes pontos de vista, ideologias, visões de mundo, que chegássemos aqui, fosse agora, nesta Legislatura, ou lá atrás, com as funções de desempenhar o Poder Legislativo.

A democracia é, por excelência, o regime do respeito ao ser humano, da solidariedade, do combate ao preconceito, da não discriminação, da busca da justiça e da igualdade. Por isso, festejemos, esta noite, ao

homenagear os Constituintes de 89, esse bem precioso que temos e pelo qual devemos lutar para preservar, que se chama Democracia no Brasil.

Voltemos nossos olhos agora há 30 anos, talvez um pouquinho mais, 32 ou 33 anos. Eleitos fomos no Pleito de 86, democraticamente escolhidos pelos catarinenses para vir para esta Casa, para compor a 11ª Legislatura. E sabíamos de antemão que, ao mesmo tempo, com a eleição dos deputados federais e senadores, em Brasília se instalaria a Assembleia Nacional Constituinte que, ao encerrar seus trabalhos, outorgaria às Assembleias Legislativas o poder para escrever e elaborar as Constituições Estaduais.

Houve lá em Brasília e aqui, como já lembrado, maratonas cívicas, e tanto lá, quanto aqui, o Poder Legislativo abriu as portas para receber a sociedade, e ela poder manifestar suas aspirações, suas expectativas e suas reivindicações perante aqueles que tinham a incumbência de escrever a Carta Magna Brasileira e depois catarinense. Lá em Brasília, o trabalho se deu sob a batuta do grande estadista Ulysses Guimarães, que nós vimos, no vídeo, o momento em que anunciou a promulgação da Constituição Cidadã de 1989.

Sem dúvida uma bela Constituição! Alguns, senhor presidente Júlio Garcia, criticam nossa Carta Magna, seja federal ou mesmo estadual, por considerá-la longa, extensa e detalhista. Aqueles que assim o fazem, conselheiro Wan-Dall, com certeza, desconhecem por completo o momento em que elas foram elaboradas. As condições sociais, políticas, econômicas, materiais, vividas naquele tempo, com certeza, são muito diferentes das que são vividas no dia de hoje.

Nós saíamos do fim da ditadura, a panela de pressão se abria. A busca pela consagração dos direitos, violentados ao longo de vários anos, era presente em todos os sentimentos da cidadania brasileira. Recuperar esses direitos, garanti-los, protegê-los, evitar retrocessos, fazer com que aquilo que havia sido desobedecido, vilipendiado, esquecido e anulado, ao longo do regime autoritário, fosse consagrado como Norma Pétrea para que nunca mais houvesse qualquer tipo de regime autoritário na sociedade brasileira.

Dizem que a Constituição, a nossa e a federal prescreve muitos direitos e quicá poucos deveres. Rechaço essa afirmação, escrever direitos, consagrar direitos, é uma das características da Constituição. A Constituição não é apenas para escrever a estrutura do estado, mas para colocar, no seu texto, aqueles direitos que o cidadão tem perante o todo poderoso Estado, e esses direitos hoje vão além dos direitos políticos.

A modernidade e as conquistas civilizatórias trouxeram consigo os direitos sociais, o direito à saúde, o direito à educação, o direito ao trabalho, o direito ao emprego, o direito à moradia e o direito à preservação ambiental, que a Constituição Federal e a nossa Constituição consagraram em seu texto.

Os deveres, eminentes colegas constituintes, estão todos na Constituição, até porque todo cidadão é um súdito do estado. Ali, em todos os artigos, permeiam os deveres que temos, entre tantos, poderia se dizer: de ser eleitor, prestar serviço militar, de pagar tributos, de respeitar o cidadão, de obedecer às leis, de preservar o ambiente e tantos outros deveres que nós temos que são ali elencados.

Tanto é verdade que a Constituição é por excelência a discriminação dos direitos, que a Constituição Federal e a nossa Constituição Estadual começam exatamente elencando os direitos dos cidadãos. Promulgada a Carta Federal, coube-nos escrever a Carta Estadual. Em 1988, foi promulgada a nossa Constituição e em seguida a tarefa coube aos estados.

No primeiro momento, e já foram aqui mencionadas, duas questões se tornaram candentes nesta Casa. A primeira tinha um viés

mais político, sem dúvida, que era saber se a Assembleia Legislativa, por si só, faria a Constituição, ou se esse colegiado de deputados e deputadas se transfiguraria na Assembleia Constituinte Estadual. E a segunda hipótese foi a que prevaleceu, tanto é que tendo a Casa um presidente, à época deputado Juarez Furtado, os parlamentares elegeram o deputado Aloísio Piazza para ser presidente da Assembleia Estadual Constituinte. E aqui funcionavam então dois corpos de leis, duas instituições legislativas: Assembleia Legislativa e Assembleia Constituinte.

E outro assunto que, até hoje, sempre há discussões, e o nosso presidente da Comissão de Sistematização conhece bem melhor do que todos nós, era até onde ia a competência dos estados para colocar artigos na Constituição, o que era efetivamente a nossa prerrogativa. Algumas eram óbvias como a estrutura do estado catarinense, os funcionários públicos, outras eram essas prerrogativas especificamente dos estados. Havia prerrogativas concorrentes, como a questão ambiental e, naturalmente, havia expectativas de colocar, na Constituição Estadual, alguns dispositivos que seriam flagrantemente inconstitucionais do ponto de vista da Constituição Federal. Isso era algo que também precisava ser feito e definido. *[Degravação: Northon Bousfield]*

Mas assim ocorreu e nós produzimos, sem dúvida, a Constituição do Estado de Santa Catarina, ouvindo a sociedade, escutando os catarinenses, debatendo os vários temas, colhendo o que cada parlamentar também sentia, pregava, definia, e com o trabalho incansável dessas pessoas foi elaborada esta Carta.

Eu me permito, apenas, ler o preâmbulo da Constituição Catarinense que diz o seguinte:

(Passa a ler.)

"O povo catarinense, integrado à nação brasileira, sob a proteção de Deus e no exercício do Poder Constituinte, por seus representantes, livre e democraticamente eleitos, promulga esta Constituição do Estado de Santa Catarina."

E apenas para sentirmos a beleza, a profundidade e a firmeza desta Carta, diz o artigo primeiro:

(Continua lendo.)

"O Estado de Santa Catarina, unidade inseparável da República Federativa do Brasil, formado pela união de seus Municípios, visando à construção de uma sociedade livre, justa e solidária, preservará os princípios que informam o estado democrático de direito e tem como fundamentos: I - a soberania nacional; II - a autonomia estadual; III - a cidadania; IV - a dignidade da pessoa humana; V - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; VI - o pluralismo político.

Art. 2º. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

Este é o início desta Carta que foi, evidentemente, modificada algumas vezes, várias vezes, ao longo do tempo, pela própria mudança que ocorreu no contexto e no tecido social. E hoje, na verdade, no dia 5, foi o dia da Promulgação, 30 anos que a temos como nossa Carta do Estado de Santa Catarina. E, portanto, agradecendo a homenagem, eu parabenezo aqueles que com tanta dedicação se devotaram a elaborar esse trabalho.

Mas, senhor presidente, antes de encerrar, eu vou pedir vênias para expressar, em nome dos meus colegas contemporâneos, algo que vossa excelência já disse, nesta tribuna, no dia que tomou posse como presidente desta Casa. E faço, não por imitação, nem para parafrazeá-lo, mas o que vossa excelência disse me tocou, e porque eu tenho certeza que expressa o sentimento que vem dos corações

dos parlamentares da 11ª Legislatura de 1986. E digo em alto, em bom som e bom tom, nós temos orgulho de sermos políticos, de termos sido políticos e de fazer política. Nenhum de nós se envergonha ou se arrepende de ser chamado de político!

Neste instante, senhor presidente, reitero que todos nós, de uma forma ou de outra, em partidos políticos diferentes e, portanto, com visões de mundo e de governo distintas, mas tendo em comum o desejo único de servir à sociedade, de construir uma sociedade melhor, mais justa, desenvolvida e igualitária. Fala-se, com razão, que Santa Catarina tem uma população trabalhadora e empreendedora, mas há que se dizer que os avanços que temos, as conquistas que logramos obter ao longo destes anos, sempre tiveram como catalisador a competência e a atuação do poder público.

Hoje, nós temos um estado que é referência nacional, isso não caiu do céu, isso não foi milagre de algum santo, nem da Santa Catarina, foi fruto do trabalho de todos e das ações competentes dos políticos que, ao longo destes anos todos, governaram, legislaram e administraram Santa Catarina. Em um país e em um estado como o nosso, em que a própria iniciativa privada encontra dificuldades da regimentação de capital, fundamental é a participação do poder público.

O que seria de Santa Catarina em termos, por exemplo, de energia se, lá atrás, nos anos 50, Jorge Lacerda não tivesse a coragem de construir a Solteca para enfrentar o problema da escassez energética do estado? O que seria do estado se, nos anos 60, Celso Ramos não tivesse a visão de criar o PLAMEG, o BESC, viabilizar a Celesc e colocar Santa Catarina no rumo do planejamento?

Hoje, muitas empresas, eu diria todas, que orgulham Santa Catarina, que têm atuação internacional, tem no seu gene, no seu DNA, na sua gênese, o Procap, Fadesc, o Prodec, o BRDE, o Badesc, a política de incentivos fiscais e tributários. O poder público catarinense sempre atuou para catalisar esses esforços e fazermos um estado de desenvolvimento e de qualidade.

Nós somos referência brasileira. Nós não chegamos a ter índices de mortalidade infantil de primeiro mundo apenas pelo acaso. Nós não temos a cobertura vacinal, que é referência, por inércia de quem quer que seja, mas por atuação de quem governa e de quem trabalha. O nosso IDH é muito superior à média nacional e, em algumas regiões, é referência internacional, fruto daqueles que trabalharam, por isso rechaço aqueles que hoje desdenham, criminalizam e hostilizam a política.

Sem política não há democracia, sem política não há Estado de Direito, sem política, sem voto, sem eleição, sem parlamento, o que temos é uma ditadura. Eu homenageio os políticos que, ao longo deste tempo, construíram, com tanta dedicação, este estado. E digo mais, hoje, infelizmente, porque alguns políticos agiram de forma errada, e nós sabemos que sim, tenta-se, meu caro veterano deputado Gilson dos Santos, criminalizar a política como um todo, fazer com que ela seja algo nocivo à sociedade.

Mas eu pergunto, e me permitam algumas comparações até um pouco incisivas, evidente que há advogados, magistrados e promotores de Justiça que agem com desonestidade, com desídia, e até de forma criminosas, e eu pergunto: alguém fala em fechar o Poder Judiciário, o Ministério Público ou extinguir a OAB? Absolutamente! Nós conhecemos médicos, ouvimos médicos e profissionais de Saúde que agem, também, de forma criminosas de várias maneiras. Alguém, por acaso, prega o fechamento dos hospitais e das unidades de saúde? Vou um pouco mais além. Infelizmente, não faltam notícias de sacerdotes, pastores e padres que cometem

delitos, alguns tão graves e hediondos, como a pedofilia. Alguém, por acaso, fala em fechar as igrejas ou impedir que se creia em Deus?

Ou seja, senhor presidente, se alguém é desonesto ou desidioso na política, que este alguém seja punido, mas a política é imprescindível para o regime democrático, e nós que fazemos política temos o compromisso de zelar por ela. E eu convoco, sim, os companheiros mais vivos e mais antigos, quem sabe não é esta uma tarefa que nos cabe agora, quando até muitos jovens, contagiados por esta onda que tomou conta do país, de que ser político e fazer política é algo ruim, possamos nós resgatar a importância desta atividade como defesa para a democracia.

Senhor presidente, talvez tenha me alongado, mas o coração desejava dizer mais estas coisas, temos orgulho de ter sido Constituintes, temos orgulho de ter participado deste momento histórico, temos orgulho de ter deixado esta obra à posteridade, válida até hoje, cumprindo a sua função. Temos orgulho de ter deixado nossas marcas na história catarinense e, quicá, brasileira.

Reitero o agradecimento. Muito obrigado, presidente Julio Garcia. Muito obrigado membros da Mesa Diretora, muito obrigado senhores parlamentares. Festejemos esta data porque ela é merecida. Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

*[Degravação: Jéssica]*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Neste momento, convivo o doutor Salomão Antônio Ribas Júnior, Constituinte de 1989, para proceder o lançamento do livro de sua autoria *Participação e Transparência - 30 Anos da Constituição do Estado de Santa Catarina*.

O DR. SALOMÃO ANTÔNIO RIBAS JÚNIOR - Eminentíssimo presidente Julio Garcia; demais integrantes da Mesa que preside estes trabalhos solenes da nossa Casa Legislativa; excelentíssimos senhores deputados estaduais; excelentíssimos senhores Deputados Constituintes de 1989; demais autoridades, senhoras, senhores.

Eu não imaginei que teria o privilégio de usar, uma vez mais, esta tribuna da qual me despedi pouco tempo depois de promulgada a Constituição, cujo trigésimo aniversário estamos celebrando. Esta foi, durante longo tempo, minha trincheira de luta, acreditei sempre na palavra. Acreditei sempre e não perdi a fé, governador Paulo Afonso. Acreditei sempre na política como um instrumento, como ferramenta para a convivência entre contrários, indispensável para o funcionamento da democracia.

Há 30 anos, nós vivemos um momento político alto nesta Casa, o Brasil saía de um longo período de exceção. Um grande acordo nacional, celebrado em 1985, levou à Presidência da República um brasileiro comprometido com a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte. Faço referência a esses aspectos no livro que tenho a honra de apresentar hoje aos Constituintes e ao povo de Santa Catarina.

Essa grande aliança nos levou, ainda que com percalços no meio do caminho, à convocação da Assembleia Nacional Constituinte. Nós tínhamos algumas ideias que achávamos que estariam na Constituição Federal e que estariam na Constituição Estadual. Achávamos que o federalismo seria preservado, a democracia seria reconquistada, os direitos e garantias fundamentais da pessoa humana constariam lá, e que Santa Catarina seria, necessariamente, um estado membro da República Federativa do Brasil. E por essa razão os trabalhos constituintes começaram no início da Sessão Legislativa de 1987.

Começou-se a pensar na construção do futuro Regimento da futura Assembleia Estadual Constituinte, com a criação de uma Comissão de Estudos Constituintes. Foi integrada pelo então deputado Paulo Afonso,

pelo deputado Julio Garcia, que tinha como presidente o deputado Francisco Mastella, e como relator o deputado Aloísio Piazza, que depois viria a presidir a Constituinte.

Foram criados núcleos regionais por todo o espaço geográfico catarinense de modo a colher ideias, sugestões, despertar o debate popular. Isso foi um clima de muita convocação. Digo no meu livro, quando faço referência à participação da mulher, tão limitada na nossa Assembleia Constituinte, mas tão ampla na presença da defesa de ideias aqui, de que as mulheres não precisaram ser convocadas. Estas compareceram, espontaneamente, no dia 8 de março de 1987, muito antes de instalada a Constituinte, para já entregar uma pauta de reivindicações ao presidente da Assembleia Legislativa, ainda o deputado Juares Furtado. E depois participaram ativamente de todo o processo.

A Igreja se organizou, a CNBB teve participação intensa no capítulo da família, no capítulo da educação, se buscou muita coisa em torno de ideias que levassem alguma expectativa, alguma esperança à população tão sequiosa das ideias de liberdade, de construção de algo novo, no Brasil, como já ressaltou aqui o governador Paulo Afonso Vieira. Era o clima que nós vivíamos na época, talvez tenhamos exagerado um pouco nesse entusiasmo, como exageraram também as reivindicações, mas no fundo o que nós buscávamos era discutir questões que tinham passado muito ao largo, meio ambiente foi uma delas. A Constituição de Santa Catarina é uma das mais completas, das Constituições Estaduais, no capítulo referente ao meio ambiente, não tenho dúvida quanto a isso.

Eu vou citar esse caso para mostrar o que foi a criação de 30 anos. Uma emenda defendida pelo deputado Martinho Herculano Ghizzo, pretendia um dispositivo que assegurasse proteção aos animais domésticos. Era uma novidade, a Federal não tinha tratado nada sobre esse aspecto, e os outros estados também não trataram, tanto é que esta redação foi construída depois, com a participação do deputado Martinho Herculano Ghizzo, é pioneira no Brasil na preocupação com os animais historicamente ligados ao ser humano. Depois, dois outros estados incluíram dispositivos assemelhados, mas por emenda constitucional, não durante a Constituinte.

Ao olharmos hoje, 30 anos depois, todo dia, nos veículos de comunicação, nós temos centenas de órgãos públicos cuidando de cães e gatos abandonados, temos milhares de Organizações Não Governamentais, de cuidadores voluntários cuidando atentamente deste problema. Naquela época, isso realmente era uma coisa um pouco estranha.

Houve também outra emenda que pretendeu incluir como crime a discriminação por uma questão de opção sexual. Essa matéria causou arrepios em todos, com exceção de um pequeno grupo com uma ideia um pouco mais avançada. Hoje, se for discutir esse assunto, Deus o livre você ser contra esta regra de liberdade plena de opção. Mas, naquela época, houve até expressões que não podem ser divulgadas, excluí do livro, sobre como seria o mundo respeitando a opção sexual. Não entrou na nossa Constituição. Entrou depois, por emenda, decisão do Supremo Tribunal Federal e emenda na Constituição Estadual, e hoje lá está. Mas foi discussão que nós travamos.

A discussão sobre a capital foi o que eu afirmo, o problema era o abandono que o interior sentia em relação aos órgãos públicos. Santa Catarina sempre teve dificuldades de ligação por terra, os degraus da Serra do Mar em geral impedem um acesso mais tranquilo. Santa Catarina sempre teve dificuldades com a distância, a capital se formou aqui e o estado foi crescendo para a outra ponta. Ficamos com

a nossa capital sempre em uma ponta, uma parte marítima, por onde começou a colonização europeia, e daí fomos crescendo o nosso território até encontrar a fronteira com a Argentina. Isso implica distância.

Os aviões, naquela época, o transporte era muito precário, muito irregular, telefonia não funcionava adequadamente e claro que *internet* não existia. Então, era natural que ao surgir, novamente uma homenagem do deputado Martinho Herculano Ghizzo, nós não combinamos isso, é porque vão surgindo os temas polêmicos, subscreve uma emenda, o deputado Mastella subscreveu outra, enfim, houve uma discussão enorme.

Mas, o importante, eu torno a dizer, não era uma questão de transferir a capital, o importante foi trazer a discussão do problema, da sensação de abandono que o restante do estado sentia em relação. O deputado Ivan Ranzolin hesitou um pouco, ele só aderiu à ideia da transferência depois, no começo ficou na dúvida. Eu não sei se porque surgiu a ideia de ser Curitiba e não Lages, a futura capital, mas ele aderiu depois, com aquela firmeza que lhe era peculiar. *[Degravação: Roberto Machado]*

Eu tenho na memória, e fui obrigado a pesquisar em relação do livro, reavivei muita coisa, muitos episódios que eu gostaria de poder falar hoje, mas creio que não devo ir mais longe do que já fui.

Agradeço ao presidente Julio Garcia, à Mesa Diretora, como já agradeceu o governador Paulo Afonso, a gentileza desta homenagem, desta lembrança, dizendo que eu considero, sim, um marco histórico. O que vivemos foi um momento importante, e celebrar a nossa história é indispensável, precisamos sempre estar atento ao passado para compreender o presente e construir o futuro, especialmente num momento em que vivemos mudanças fantásticas, o mundo muda com uma velocidade impressionante.

Eu sempre começo palestras que tenho feito, aulas que tenho dado, dizendo aos meus caríssimos alunos, não esqueçam que eu tenho 74 anos, então não me forcem a ir tão rápido quanto vocês estão caminhando. O escritório de advocacia que me acolheu, como nova trincheira de luta, e agradeço a presença de uma boa parte desta brilhante equipe, foi o Escritório Menezes Niebuhr. Eu também digo, eu gosto muito de vocês, porque são muito rápidos, é muita velocidade para o velho aqui poder acompanhar.

Quando cheguei lá no escritório, eu já era dez anos mais velho do que o mais velho que trabalhava lá, eu devo ser uns 40 anos mais velho do que a média de idade daquele povo. Então vocês imaginam a dificuldade que nós, mais antigos, temos de compreender este mundo e a velocidade com que as coisas são realizadas.

Eu conto vários aspectos de como foi esta trajetória que todos nós vivemos naquela época, como uma homenagem a cada um, com um pequeno currículo de cada um, um resumo, com a fotografia que já passou aqui, de como nós éramos antigamente. E podemos falar, quando alguém nos criticar, e dizer que éramos diferentes, pelo menos fisicamente, a nossa aparência não era tão ruim como parece hoje, éramos mais jovens, e isto tudo está mostrado no livro. Graças à ação do deputado Julio Garcia foi possível fazer esta publicação, e eu espero que seja do agrado de todos. Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - O deputado Salomão Ribas Júnior esqueceu de mostrar o livro.

(Procede-se à apresentação do livro.)

(Palmas)

Senhores componentes da Mesa, srs. Deputados Constituintes de 1989, srs. deputados da atual Legislatura, senhoras e senhores.

Falar depois do ex-governador Paulo Afonso e do ex-deputado Salomão Ribas Júnior, é uma temeridade. Mas queria dizer apenas, em duas palavras, alguma coisa que possa servir de complemento a esta noite de hoje.

Em um feliz momento, um grupo de servidores, capitaneados pela Túlia Ribeiro e pela Lúcia Helena Vieira, adentraram ao gabinete da Presidência e me advertiram, dizendo que a Constituinte estava prestes a completar 30 anos, e a história não iria nos perdoar se deixássemos passar em branco esta data tão importante. E eu disse a elas: Meu Deus! Mas já faz 30 anos?

E aí surgiu, da iniciativa desses servidores, a ideia de fazermos esta sessão. Convidamos um ilustre participante da Constituinte, o deputado Salomão Antônio Ribas Júnior, para dar algumas sugestões e, dentre elas, ele ficou encarregado de escrever um livro em comemoração aos 30 anos da nossa Constituição. Eu quero agradecer, até por questão de justiça, aos servidores da Casa que tiveram, a rigor, a iniciativa de nos lembrar.

A homenagem foi feita aos deputados que participaram da Constituinte em 1989, mas quero interpretar a intenção da celebração desta data, estendendo esta homenagem àqueles que participaram da elaboração da Constituição naquele ano. Eu me refiro às pessoas que apresentaram sugestões de emendas, que mandaram cartas, e foram muitas, que compareceram aqui e lotaram as galerias, e que de uma forma ou de outra contribuíram para a Constituição que elaboramos.

Mas existiram, também, aqueles que estavam aqui todos os dias, e aqueles que participaram da elaboração da Carta sabem do que eu estou falando. A estes, costumávamos chamar de deputado fulano de tal, mesmo não tendo mandato, eram tão presentes e assíduos e contribuíram tanto, que nós o chamávamos de deputados.

E quero fazer esta homenagem para todos que foram tão assíduos, e que contribuíram tanto, na pessoa daquele que eu considero tenha sido o mais assíduo e o que mais participou, e que felizmente está hoje presente, o deputado Paulo Gallotti, que se encontra ali na galeria. Muito obrigado pela participação e pela presença!

(Palmas)

Esta foi a nossa intenção, fazer esta homenagem a todos que escreveram esta página tão bonita da história de Santa Catarina. E o ex-governador Paulo Afonso lembrou muito bem, mais do que celebrar a elaboração de uma Constituição, temos que celebrar a democracia. E é isto que estamos fazendo hoje.

E se a nossa Constituição, tanto a federal quanto a estadual não foram perfeitas, elas pelo menos serviram de alicerce e base para que ultrapassássemos estes 30 anos sob o regime democrático, que é o melhor de todos e que ninguém tenha dúvida. Que a nossa democracia possa durar mais 30 anos, ou mais 300, ou que dure pela vida toda, porque é melhor para aqueles que mais precisam.

Viva a nossa democracia! Muito obrigado pela presença de todos!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

Reitero agradecimentos à presença das autoridades e a todos que nos honraram com o seu comparecimento nesta noite. Convidamos todos para a sessão de autógrafos que acontecerá no *hall* deste Poder.

Neste momento, ouviremos a interpretação do Hino de Santa Catarina pela Banda da Polícia Militar.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Esta Presidência encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental. *[Degravação: Taquígrafa Ana Maria] [Revisão: Taquígrafa Eliana].*

# PUBLICAÇÕES DIVERSAS

## AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

### AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que o **Edital 021/209 marcado para o dia 30/10/2019** foi suspenso temporariamente para fins de ajustes e aprimoramento de seu texto. Referido Edital tem como objeto a contratação de agente de integração para a intermediação na contratação de estagiários.

O Edital em questão será publicado oportunamente com aviso aos interessados.

Florianópolis/SC, 18 de outubro de 2019.

Lonarte Sperling Veloso  
Coordenador de Licitações e Contratos

\* \* \*

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 185/2019

REFERENTE: Acordo de Cooperação CL nº 001/2019-00, celebrado em 07/10/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: UNALE - UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLATIVOS ESTADUAIS  
CNPJ: 00.627.992/0001-81

OBJETO: O presente Termo de Acordo de Cooperação tem como objetivo único a parceria entre a Alesc e a Unale, para que a Unale, como determinado na Lei nº 13.862/19, faça a expedição das Carteiras de Identidade Funcional- CIP dos Deputados Estaduais membros da ALESC.

VIGÊNCIA: 07/10/2019 à 07/10/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 Lei nº 13.862, de 30 de julho de 2019

Florianópolis/SC, 16 de outubro de 2019

Deputado Júlio César Garcia- Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Deputado Clarikennedy Nunes- Presidente da União Nacional dos legisladores e Legislativos Estaduais.

### EXTRATO Nº 186/2019

REFERENTE: 3º Termo Aditivo celebrado em 18/09/2019, referente ao Contrato CL nº 005/2017-00, celebrado em 29/03/2017, cujo objeto é a locação de veículo tipo Van.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: JM Tours  
CNPJ: 07.015.265/0001-02

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar qualitativamente o objeto inicial do contrato com vistas a permitir que os veículos tipo VANS locados para atender as necessidades da ALESC possam ultrapassar os limites territoriais do Brasil, adentrando, quando necessário, nos países vizinhos, notadamente naqueles que fazem parte do MERCOSUL.

VIGÊNCIA: 18/09/2019 à 28/03/2020

VALOR MENSAL: R\$ 15.953,24

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93; Item 6.1 do Contrato original e item 13.7 do Edital de Pregão 035/2016; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017 e; Autorização Administrativa através do Despacho no Ofício CT nº 358/2019.

Florianópolis/SC, 17 de Outubro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Pedro Antônio Cherm Filho- Diretor Administrativo  
Jorge Luiz Machado- Sócio

### EXTRATO Nº 187/2019

REFERENTE: 2º Termo Aditivo celebrado em 10/10/2019, referente ao Contrato CL nº 034/2018-00, celebrado em 27/11/2018, cujo objeto é os serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva do sistema de elevadores.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.  
CNPJ: 00.028.986/0034-76

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato para um prazo de mais 12 (doze) meses, mais precisamente para o período de 1º de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 01/12/2019 à 30/11/2020

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.3 do Contrato original e item 9.1.1 do Edital de Pregão 036/2018; Ato da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017 e, Autorização administrativa através da Declaração CEO-DF 069/2019.

Florianópolis/SC, 17 de Outubro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor Geral

Pedro Antônio Cherm Filho- Diretor Administrativo

Jeyson Souza Gregório- Procurador

### EXTRATO Nº 188/2019

REFERENTE: 5º Termo Aditivo celebrado em 09/09/2019, referente ao Contrato CL nº 024/2015-00, celebrado em 01/10/2015, que tem como objeto a prestação de serviço especializado para efetuar a manutenção de equipamentos odontológicos.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: PRODOCTOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.077.808/0001-77

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para um período de mais 12 (doze) meses, mais precisamente entre 01/10/2019 e 30/09/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 696,47

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º da Lei 8.245/91; Item 4.3 da Cláusula Quarta do Contrato original; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017 054/2019.

Florianópolis/SC, 18 de Outubro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor-Geral

Carlos Antônio Blosfeld- Diretor de Recursos Humanos

Afonso dos Santos- Sócio Administrador

### EXTRATO Nº 189/2019

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 08/10/2019, referente ao Contrato CL nº 031/2018-00, celebrado em 23/10/2018, cujo objeto é a confecção e fornecimento de placas, medalhas, estojos e troféus.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: TROFÉU PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA

CNPJ: 07.530.907/0001-01

OBJETO: O presente aditamento tem por finalidade prorrogar a vigência deste contrato para um prazo de mais 12 (doze) meses, mais precisamente para o período de 23/10/2019 a 22/10/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 20.333,33

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; Item 4.1 do contrato original e item 13.5 do Edital de Pregão 031/2018; Atos da Mesa nº 128/2015, 131/2016 e 101/2017 e; Autorização Administrativa através da Declaração CEO-DF 063/2019.

Florianópolis/SC, 18 de Outubro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

José Alberto Braunsperger- Diretor Legislativo

Alex Sandro Bichet dos santos- Sócio

### EXTRATO Nº 190/2019

REFERENTE: 5º Termo Aditivo celebrado em 23/09/2019, referente ao Contrato CL nº 029/2015-00, celebrado em 10/08/2015, cujo objeto é a prestação de serviços para a telefonia digital da Alcatel-Lucent/OmnipCX Enterprise.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: VS TELECOM LTDA

CNPJ: 03.259.319/0001-24

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, nos termos solicitados pela Contratada, reajustar o contrato com base no IGPM acumulado no período de agosto de 2018 a julho de 2019 que foi de 6,411330%.

VIGÊNCIA: 01/08/2019 à 10/08/2020

VALOR MENSAL: R\$ 9.583,33 para R\$ 10.197,75; redundando um acréscimo mensal de R\$ 614,42.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, III, c/c o § 8º, art. 65, da Lei nº 8.666/93; Item 3.8, do Contrato original e item 18.8 do Edital de Pregão 011/2015; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017; Autorização administrativa através da Comunicação SEO-DF nº 055/2019.

Florianópolis/SC, 18 de Outubro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Ângelo Pisaniello- Sócio

Sérgio Udo- Sócio

Cláudio Udo- Sócio

**EXTRATO Nº 191/2019**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 01/10/2019, referente ao Contrato CL nº 030/2018-00, celebrado em 31/10/2018, cujo objeto é a garantia e suporte técnico de licença de CACHÊ.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 00.233.883/0001-80

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência deste contrato para um prazo de mais 12 (doze) meses, mais precisamente para o período de 1º/11/2019 a 31/10/2020. REFERENTE VIGÊNCIA: 01/11/2019 à 31/10/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 3.677,02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato original; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017 e; Autorização Administração através da Declaração CEO-DF 061/2019.

Florianópolis/SC, 18 de Outubro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Carlos Alberto Marcicano- Representante Legal

\*\*\*

**OFÍCIO****OFÍCIO Nº 0694.4/2019**

Passo de Torres - Estado de Santa Catarina

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Amigos Banheário Bellatores, com sede no Município de Passo de Torres, referente ao exercício de 2018.

Roberto Chaves Pereira

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 17/10/19

\*\*\*

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 2184, de 18 de outubro de 2019**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo

de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **JOAO AUGUSTO DE SOUZA KUERTEN**, matrícula nº 8216, de PL/GAB-55 para o PL/GAB-72 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 17 de outubro de 2019 (Gab Dep Bruno Souza).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\*

**PORTARIA Nº 2185, de 18 de outubro de 2019**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo

de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **PEDRO NEVES BUENO CORDOBA**, matrícula nº 9571, de PL/GAL-71 para o PL/GAL-37 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 17 de outubro de 2019 (Liderança do PSL).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\*

**PORTARIA Nº 2186, de 18 de outubro de 2019**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo

de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **ALESSANDRA MACHADO** matrícula nº 9572, de PL/GAL-52 para o PL/GAL-74 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 17 de outubro de 2019 (Liderança do PSL).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\*

**PROJETOS DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 373.5/2019**

Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui a Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital, com o objetivo de adquirir uma tecnologia educacional para garantir que a filtragem adequada da internet dentro e fora das escolas esteja em vigor.

Parágrafo único. Entende-se como cidadania digital o comportamento adequado, responsável e saudável relacionado ao uso da tecnologia, incluindo alfabetização digital, ética, etiqueta e segurança.

Art. 2º A Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital, visa o cumprimento relacionados à utilização segura de tecnologia e à cidadania digital.

Parágrafo único. A Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital será executada em articulação com outros programas apoiados técnica ou financeiramente pelo Estado de Santa Catarina destinados ao uso adequado da internet na educação.

Art. 3º São princípios da Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital:

I - a garantia que a filtragem adequada da Internet no ambiente escolar seja instalada e consistentemente configurada para impedir a visualização de conteúdo prejudicial pelos alunos e funcionários da escola;

II - o comportamento apropriado, responsável e saudável relacionado ao uso da tecnologia, incluindo alfabetização digital, ética, etiqueta e segurança;

III - a utilização segura de tecnologia e cidadania digital;

IV - o fornecimento de educação e conscientização sobre a utilização segura de tecnologia e cidadania digital que capacita:

a) um aluno para fazer mídia inteligente e escolhas on-line;

b) um pai ou responsável para saber como discutir o uso de tecnologia segura com o filho do pai ou responsável;

c) a parceria com o diretor da escola para garantir que a filtragem adequada da Internet no ambiente escolar seja instalada e consistentemente configurada para impedir a visualização de conteúdo prejudicial pelos alunos e funcionários da escola.

V - a promoção da "cidadania digital" entre os estudantes, incentivando os pais a ensinar seus filhos a usar a Internet com segurança;

VI - o uso responsável da internet relacionados a temas cotidianos do universo on-line, como bate-papo, jogos, superexposição nas redes, golpes na internet e o vazamento de informações;

VII - a discussão de temas como os crimes de internet, informações falsas, privacidade e o risco de postar fotos íntimas;

VIII - a diminuição do uso excessivo da internet para os perigos do ciberespaço e as questões relacionadas à sexualidade, como exposição íntima e o aliciamento de crianças e adolescentes;

IX - a discussão sobre o bullying na rede, de forma a prevenir a propagação das chamadas brincadeiras de mau gosto, ajudando estabelecer princípios de uma cultura de paz na internet;

X - a conscientização para evitar postagem de comentários, fotografias ou vídeos que desonrem a imagem de alguém ou de um grupo específico, que provoquem insultos, humilhações ou discriminações;

XI - a não exposição de seus alunos a situações vexatórias por meio de comentários inapropriados, seja na sala de aula ou na Internet, para não gerar insultos entre alunos, bullying e cyberbullying, humilhações na sala de aula ou nos grupos de mensagens instantâneas dos alunos, etc.

Art. 4º A Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital contará com as seguintes ações, nos termos a serem definidos em regulamento:

I - promover orientações em tempo real para professores que desejam compartilhar informações, ouvir dicas sobre como trabalhar os



conteúdos em sala de aula e tirar dúvidas com psicólogos sobre formas de lidar com casos de cyberbullying, exposição dos alunos na internet, entre outros;

II - ofertar cursos de formação de professores para o uso adequado da internet em sala de aula, palestras e oficinas com temáticas envolvendo prevenção a violações contra direitos humanos na internet.

III - ofertar cursos de formação de articuladores para apoiar a implementação da Política;

IV - realização de palestras, encontros e seminários com o objetivo de fomentar a Cidadania Digital na sociedade.

Art. 5º A Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital será implementada a partir da adesão das escolas públicas e privadas de educação básica, nos termos a serem definidos em regulamento.

Art. 6º O Poder Executivo na forma a ser estabelecida em decreto regulamentador, poderá firmar convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública estadual e com entidades privadas, a fim de planejar e desenvolver as atividades relacionadas ao disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades da Política, de forma que o Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

Deputado Kennedy Nunes

Lido no Expediente

Sessão de 17/10/19

#### JUSTIFICATIVA

Inegavelmente, a Internet é um dos avanços mais significativos da modernidade, pois abre portas para inúmeras oportunidades, inclusive, para o compartilhamento de informações, a produção de conteúdo e a construção de conhecimento, a comunicação, o lazer e o entretenimento. No passado recente, ficava-se horas em uma biblioteca para fazer uma pesquisa simples, agora, com alguns cliques, em segundos, tudo está ao alcance.

Os educadores têm hoje incontáveis fontes de consulta e aprendizagem para aprimorar a forma e o conteúdo de suas aulas. Seus alunos, atualmente, têm acesso a um mundo de conhecimento na palma da mão, o que fornece um potencial imenso para o uso da tecnologia no contexto escolar.

Conquanto as imensas vantagens que o surgimento da Internet promoveu ao educador e ao educando, muitos desafios, todavia, surgiram, entre os quais, as formas de interação mudaram, assim, surgindo a necessidade de estar-se sempre em alerta.

Ciente desses desafios e de tais mudanças, bem como reconhecendo que todo o educador exerce um papel fundamental na sociedade devido à sua influência e ao seu estímulo sobre o pensar, o questionar, o aprender e, em muitas vezes, o agir das crianças e dos adolescentes, sobre como usar a Internet de forma consciente e responsável.

Com o surgimento das redes sociais e dos aplicativos de mensagens instantâneas, que de certo modo revolucionaram a forma de comunicação entre as pessoas, a todos é possível encontrar uma maneira diferente de relacionamento e de lidar com a exposição jamais imaginada. Pode-se dizer que ocorreu a transição de uma situação em que o anonimato era a regra para outra em que o exibicionismo é o normal.

As redes sociais que são tão apreciadas de acessar para postar fotografias, vídeos e comentários, também podem ser uma porta aberta para que qualquer pessoa, em qualquer parte do mundo (sim, não há fronteiras), veja e saiba tudo sobre o local onde se mora e trabalha, para onde se viaja, tudo que se publica nelas!

Desejando ou não, uma fotografia, um vídeo ou um comentário que se posta pode atingir um número imenso de visualizações, compartilhamentos e novas postagens. Em algumas ocasiões, posta-se algo imaginando que só os familiares e amigos vão ver, mas, dependendo da situação, um número indeterminado de pessoas pode ter acesso a isso, fazendo com que sua postagem atinja milhões de visualizações, incluindo seus alunos e os pais e responsáveis destes. É cada vez mais comum que prints de tela sejam compartilhados de uma rede social para outra. Por isso, é preciso saber que não se tem controle do que é postado na Internet, portanto, pensar antes de postar e analisar o que se posta é fundamental!

Embora a mídia e a tecnologia tenham uma grande promessa de aprendizado, os jovens precisam de apoio e educação para aprender a fazer julgamentos sólidos ao navegar no mundo digital. Segundo o relatório Common Sense, "*Technology Addiction: Concern, Controversy e Finding Balance*", metade dos adolescentes e mais de um quarto dos pais dizem que estão viciados em seus dispositivos móveis. O "Censo do senso comum: o uso da mídia por adolescentes e adolescentes".

Quase metade dos adolescentes interferem com seu próprio aprendizado através da multitarefa com as mídias sociais enquanto faz sua lição de casa.

E, um relatório recente de um grupo de pesquisadores em Stanford descobriu que 82% dos alunos do ensino médio não podem distinguir entre um anúncio marcado "conteúdo patrocinado" e um real. Como os estados investem na tecnologia do século XXI, os legisladores estaduais estão tomando medidas para garantir que os alunos tenham as habilidades de alfabetização digital e cidadania que lhes permitam aproveitar ao máximo as oportunidades de aprendizagem on-line. Isso inclui ajudar os alunos a discernir a origem e a validade do conteúdo on-line e a praticar comportamento on-line seguro e ético. As escolas podem desempenhar um papel crítico, educando, capacitando e envolvendo as crianças com as melhores práticas em torno do uso da tecnologia.

#### O QUE É ALFABETIZAÇÃO DIGITAL E CIDADANIA?

A alfabetização digital refere-se à influência no uso e segurança de ferramentas digitais interativas e redes pesquisáveis. Isso inclui a capacidade de usar ferramentas digitais com segurança e eficácia para aprender, colaborar e produzir. O relatório de 2014 da Força Tarefa do Instituto Aspen sobre Aprendizagem e Internet, "Aprendiz no Centro de um Mundo em Rede", recomenda que estados e distritos responsável ao usar a tecnologia "Cidadania digital nas escolas", publicada pela Sociedade Internacional para Tecnologia em Educação, identifica a alfabetização digital como um dos nove principais elementos da cidadania digital:

**Acesso:** Todos adotem políticas para garantir que a alfabetização digital seja ensinada como uma habilidade básica nas escolas.

A cidadania digital é um termo mais amplo que muitas vezes incorpora o conceito de alfabetização digital. Cidadania digital é definida como as normas de comportamento apropriado e os usuários podem participar de uma sociedade digital em níveis aceitáveis se escolherem.

**Comércio digital:** os usuários têm conhecimento e proteção para comprar e vender em um mundo digital.

**Comunicação digital:** Os usuários entendem os vários métodos de comunicação digital e quando são apropriados.

**Alfabetização digital:** os usuários aproveitam o tempo para aprender sobre tecnologias digitais e compartilham esse conhecimento com outras pessoas.

**Etiqueta digital:** os usuários consideram os outros quando usam tecnologias digitais.

**Direito digital:** Os usuários estão cientes das leis (regras, políticas) que regem o uso de tecnologias digitais.

**Direitos e Responsabilidades digitais:** Os usuários estão prontos para proteger os direitos dos outros e defender seus próprios direitos digitais.

**Saúde e bem-estar digital:** os usuários consideram os riscos (físicos e psicológicos) ao usar tecnologias digitais.

**Segurança digital:** os usuários reservam um tempo para proteger suas informações enquanto se precaver para proteger os dados de outras pessoas também.

Utah exige que as escolas ofereçam educação e conscientização sobre o uso seguro de tecnologia e cidadania digital. Eles são encarregados de capacitar os alunos para fazer mídia inteligente e escolhas on-line e ajudar os pais a saber como discutir o uso de tecnologia segura com seus filhos. Washington acrescentou a instrução do aluno em cidadania digital aos deveres do professor-bibliotecário, incluindo como ser consumidores críticos de informações e fornecer orientações sobre o uso de recursos on-line de maneira ponderada e estratégica. O Maine exige que o comissário de educação desenvolva um programa de assistência técnica em alfabetização digital, inclusive oferecendo desenvolvimento profissional e treinamento para os educadores no uso eficaz de recursos de aprendizagem on-line.

Washington foi mais longe em 2016, aprovando a legislação mais abrangente sobre cidadania digital até o momento. Projeto de lei do Senado, 6273, aborda o uso de tecnologia segura e cidadania digital em escolas públicas. A legislação fornece um processo para estudantes, pais, professores, bibliotecários e outros envolvidos em discussões sobre uso seguro de tecnologia, uso da internet, cidadania digital e alfabetização midiática. The Every Student Succeeds Act (ESSA), a recente reautorização da Lei do Ensino Fundamental e Secundário, foi sancionada em dezembro de 2015. A ESSA inclui novas disposições que incentivam o uso da tecnologia para melhorar o desempenho acadêmico e alfabetização digital de todos os alunos. Inclui o apoio ao desenvolvimento profissional destinado a melhorar a capacidade dos educadores e dos líderes escolares de usar a tecnologia para apoiar o ensino e a aprendizagem. A lei autoriza os distritos escolares a planejar como desenvolverão programas eficazes de biblioteca escolar para oferecer aos estudantes uma oportunidade de desenvolver habilidades de alfabetização digital e melhorar o desempenho acadêmico.

Assim, a Política disciplinada pelo presente Projeto de Lei prevê ações no sentido de oferecer diretrizes para o uso pedagógico correto da tecnologia dentro do ambiente escolar.

Ante o exposto, e considerando a importância da proposta para a população, contamos com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Deputado Kennedy Nunes

\* \* \*

#### PROJETO DE LEI Nº 374.6/2019

Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política de Promoção da Educação Socioemocional.

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual de Promoção da Educação Socioemocional.

*Parágrafo único.* Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por educação socioemocional o processo através do qual os alunos aprendem, dentro do currículo escolar, a refletir e efetivamente aplicar conhecimentos, atitudes e competências necessárias para o seu desenvolvimento pleno como cidadão.

Art. 2º São princípios da Política Estadual de Educação Socioemocional:

I - priorização do desenvolvimento pleno das competências socioemocionais;

II - valorização da consciência social, empatia e capacidade de se colocar no lugar do outro;

III - valorização da vida;

IV - reconhecimento das habilidades sociais e da experiência extra escolar;

V - garantia do direito à formação continuada na educação socioemocional;

VI - compromisso com a redução da evasão escolar;

VII - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

VIII - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IX - gestão democrática do ensino;

X - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XI - construção de um relacionamento de respeito mútuo, tolerância e cooperação entre discente, docente e núcleo familiar;

XII - respeito à intimidade, crença e valores familiares.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Educação Socioemocional:

I - a proteção dos direitos da criança e do adolescente no âmbito da família e da sociedade;

II - a adoção de uma atitude receptiva e acolhedora no atendimento da criança e do adolescente;

III - o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento das capacidades emocionais;

IV - a capacitação e formação continuada dos profissionais da Rede de Ensino de Santa Catarina para atuar de forma eficiente no desenvolvimento das competências socioemocionais;

V - a promoção de campanhas sistemáticas de promoção da educação socioemocional;

VI - a capacitação de equipe interdisciplinar para atendimento educacional;

VII - o fortalecimento dos programas de atenção psicopedagógica;

VIII - o fortalecimento das competências familiares em relação a educação socioemocional da criança e do adolescente no espaço de convivência familiar e comunitária.

Art. 4º Esta Política tem por objetivo promover o pleno desenvolvimento das competências socioemocionais da população acadêmica da Rede de Ensino de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Política tem por objetivos específicos:

I - promover o autoconhecimento de forma a possibilitar que o indivíduo seja capaz de reconhecer as próprias emoções, os próprios pensamentos e valores, especialmente:

a) auto-percepção;

b) identificação das emoções;

c) reconhecimento dos pontos fortes;

d) autoconfiança;

e) autoeficácia.

II - promover o autocontrole de forma a possibilitar que o indivíduo tenha habilidade de regular com sucesso as emoções, pensamentos e comportamentos em situações diferentes como gerenciar o estresse, controlar os impulsos e criar condições para automatizar, especialmente:

a) controle dos impulsos;

b) gestão do stress;

c) autodisciplina;

d) automotivação;

e) definição de metas;

f) planejamento e organização.

III - promover a consciência social de forma a possibilitar que o indivíduo seja capaz de ser empático, de se colocar na perspectiva do

outro para compreender as normas sociais e princípios éticos e assim conseguir trazer soluções para a família, escola e comunidade, especialmente:

a) tomada de perspectiva;

b) empatia;

c) respeito pelos outros.

IV - promover as habilidades sociais de forma a tornar o indivíduo capaz de estabelecer e manter relacionamentos saudáveis com outros indivíduos e grupos ao se comunicar de forma clara, ouvir bem cooperar com os outros, negociar conflitos, buscar e oferecer ajuda quando necessário, especialmente:

a) percepção social;

b) comunicação;

c) assertividade;

d) construção de relacionamento;

e) trabalho em equipe.

V - promover a tomada de decisão responsável de forma a tornar o indivíduo capaz de fazer escolhas construtivas, baseadas em padrões éticos, especialmente:

a) identificação de problemas;

b) análise de situações;

c) responsabilidade ética;

d) resolução de problemas;

e) avaliação de resultados;

f) reflexão.

Art. 6º Fica a critério de cada Unidade Escolar adotar a referida política no seu projeto pedagógico.

Art. 7º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades da Política, de forma que o Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

Deputado Kennedy Nunes

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/10/19*

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo instituir a Política Estadual de Educação Socioemocional com objetivo de promover a priorização do desenvolvimento das competências socioemocionais previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Fato é que a BNCC trouxe as 10 competências gerais com vistas, sobretudo, a incluir disciplinas que viabilizam a promoção da educação socioemocional no processo de aprendizagem, de forma a oferecer ao discente a possibilidade de desenvolver uma autopercepção quanto as suas capacidades e conseqüentemente, possibilitando que este indivíduo se posicione de forma ética em um mundo que passa por constantes mudanças.

As novas diretrizes da BNCC exigirá, a partir de 2020, a inclusão de habilidades socioemocionais nos currículos de todas as escolas brasileiras. Sendo necessária a adaptação dos programas escolares de forma a treinar os professores para que possam ministrar essas novas competências com habilidades não cognitivas, que são muito mais relacionadas ao comportamento e à administração das próprias emoções, e que podem causar impacto muito positivo na forma como os indivíduos se relacionam e se desenvolvem.

Importante realçar que a terminologia educação socioemocional (*SEL - Social Emotional Learning*), se refere ao processo que permite a aprendizagem do aluno, dentro do currículo escolar, capacitando-o para refletir e aplicar conhecimentos e atitudes necessários ao longo da vida escolar e conseqüentemente, viabilizar que alunos sejam transformados por meio do processo educacional.

A discussão em torno da educação emocional remonta aos anos 90, ou seja, está a 20 anos em desenvolvimento, processo este criado nos Estados Unidos por um grupo de pesquisadores que resolveu nomear tal sistemática de ensino como CASEL, uma organização mundial que promove o aprendizado acadêmico, social e emocional integrado para todas as crianças da pré-escola até o ensino médio. Naquela época, as escolas e todo o sistema educacional estavam promovendo a prevenção sobre o uso de drogas e a violência, a educação moral e cívica, bem como a educação sexual.

São 6 (seis) os pilares que apoiam o sobredito sistema, sendo eles: *autoconhecimento, autogerenciamento, tomada responsável de decisões, habilidades de relacionamento e consciência social*. Essas bases incluem contextos na escola, em casa e na comunidade, o que essencialmente significa que este tema precisa ser abordado em todos os grupos de participantes que se relacionam com a escola.

Nos últimos anos, a educação socioemocional ganhou força, especialmente no que se refere a ideia de que as habilidades precisavam ser ensinadas propositadamente e que os alunos precisavam de oportunidades para praticar essas habilidades o que

certamente facilitará, e muito, o desenvolvimento das faculdades emocionais e intelectuais do novo cidadão.

Sabe-se que pesquisas em todo o mundo apontam que o melhor aprendizado ocorre em ambientes seguros e saudáveis, ou seja, o aprendizado ocorre em um contexto social. De certo modo, é difícil separar aspectos sociais e emocionais de processos de aprendizagem acadêmica. Além disso, os componentes das habilidades socioemocionais, no caso dos Estados Unidos, estão totalmente ligados a requisitos da *American Common Core* (a base norteadora de educação daquele país, o que similarmente está acontecendo com a BNCC, no Brasil), e autorregularão todo o trabalho em equipe, empatia, cooperação e uma série de valores que fortalecem o caráter humano e que são tão necessários para as demandas da humanidade.

A ideia é promover a utilização de ferramentas educacionais que viabilizem o acesso dos alunos da Rede de Ensino de Santa Catarina às competências socioemocionais que garantam a aprendizagem e desenvolvimento pleno, orientado pelos princípios éticos, políticos e emocionais que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, ordeira, democrática e inclusiva, com fundamento nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Capacitar nossas crianças e adolescentes para utilização das competências socioemocionais sabidamente tem o condão de proporcionar aos professores e alunos a possibilidade de identificar suas habilidades físicas, intelectuais e emocionais e utilizá-las de forma abrangente o que, certamente, viabilizará um grande ganho para toda a população acadêmica distrital.

Não há dúvidas de que ajudar as crianças a se conhecerem, ajudando-as a identificar suas características e habilidades constitui uma árdua, mas gratificante, missão a ser enfrentada e trabalhada com muito afinho. Verdade é que o processo educacional de sucesso se inicia com a união de esforços da família, sociedade e escola, todos unidos em prol do bem comum, do desenvolvimento pleno das capacidades acadêmicas e sociais de modo a viabilizar uma promissora vida profissional e pessoal.

Toda a sociedade e Poder Público possuem em suas mãos o poder de mudar vidas e ajudar alunos a encontrar seus verdadeiros propósitos de vida. É por isso que todos os envolvidos no processo educacional devem compartilhar de uma mesma missão, qual seja, a de promover nas crianças o conhecimento, as habilidades, e o caráter que as permitirá desfrutar de uma vida melhor, que as possibilite se desenvolver de forma plena.

Sabe-se que, de acordo com os arts. 32-A e § 1º, do art. 36 da Lei nº 13.415/2017, a cobrança de competências e habilidades será feita em estrita harmonia com o estabelecido para cada Sistema educacional, conforme se vê:

Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas de conhecimento (...)

Art. 36. § 1º A organização das áreas de que trata o caput e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com os critérios estabelecidos em cada Sistema de ensino.

Crível entender que é preciso habilitar a população acadêmica a identificar e utilizar a melhor forma de mobilizar suas capacidades para melhor aplicá-las e assim promover o desenvolvimento pleno de todas as capacidades.

Cabe enfatizar que esta proposição almeja contribuir, de forma significativa, para a realização de uma verdadeira revolução e com isso, possibilite que alunos e professores possam viver dias de avanço, com menos violência, mais respeito e tolerância, e assim prestigie o desejo originário do constituinte quando elevou o direito à educação como sendo objetivo prioritário do Estado, conforme se vê o disposto no art.227 da Carta Magna:

“Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Por derradeiro, salutar aqui realçar que a proposta se robustece dos ideais de justiça, ordem e progresso, ao propor que a educação socioemocional seja priorizada pelo Estado, ao oportunizar e iluminar a grande necessidade que toda a sociedade catarinense tem de usufruir de um processo de formação que prestigie e arregimente todas as competências necessárias a construção de um cidadão para o futuro.

E finalmente, ante todo o exposto, é que rogo pelo apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para aprovarmos a presente proposição.

Deputado Kennedy Nunes

\_\_\_\_\_ \* \* \* \_\_\_\_\_

## PROJETO DE LEI Nº 375.7/2019

Ementa: Dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores, quando houver registro da violência no livro de ocorrências.

Art. 1º Os condomínios residenciais localizados no âmbito do Estado de Santa Catarina, através de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão comunicar à Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializados sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, ocorridas nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos, quando houver registro da violência praticada no livro de ocorrências do condomínio.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada por quaisquer meios disponibilizados pela Polícia Civil, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o condomínio infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e, II - multa, a partir da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender das circunstâncias da infração, das condições financeiras e do porte do condomínio, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, devendo ser revertido em favor de fundos e programas de proteção aos direitos da mulher, criança, adolescente ou idoso.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,  
Deputado Kennedy Nunes

Lido no Expediente  
Sessão de 17/10/19

## JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos que a violência doméstica e familiar, que vitima principalmente mulheres, crianças, adolescentes ou idosos, ainda é uma infeliz realidade em nosso país e no Estado de Santa Catarina.

Certamente, a conscientização da população sobre a importância de denunciar os casos de violência doméstica e familiar está aumentando, porém entendemos que outras medidas, como a ora proposta, também devem ser adotadas para que cada vez mais os agressores sintam-se coibidos em praticar os atos de violência.

A Constituição Federal, em seu art. 226, § 8º, assenta que “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”. Assim, o Texto Máximo já prevê que o Estado deve atuar, por meio legislativo ou administrativo, para evitar a violência familiar.

A Lei Federal nº 11.340, de 2006, - Lei Maria da Penha - coloca como um dever do poder público, da família e da sociedade criar as condições necessárias para o efetivo exercício pelas mulheres dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 3º caput c/c § 2º.

Dessa maneira, diante do fato de haver uma crescente concentração populacional residindo em condomínios, acreditamos que os síndicos e os administradores de condomínios podem dar valiosas contribuições no combate à violência doméstica e familiar.

Ante o exposto, e considerando a importância da proposta para a população, e a nobre causa de combate a violência com as mulheres, crianças, adolescentes ou idosos contamos com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Deputado Kennedy Nunes

\_\_\_\_\_ \* \* \* \_\_\_\_\_

## PROJETO DE LEI Nº 0376.8/2019

Dispõe sobre o dever dos *pet shops*, as clínicas e os hospitais veterinários, de denunciarem à delegacias de polícia civil, por meio de boletim de ocorrência físico ou digital, indícios de maus-tratos contra animais, constatados durante o atendimento.

Art. 1º Os *pet shops* prestadores de serviço, entre outros, de banho e tosa, as clínicas e os hospitais veterinários, estabelecidos no

Estado de Santa Catarina, ficam obrigadas a denunciarem às delegacias de polícia civil, por meio de boletim de ocorrência, físico ou digital, indícios de maus-tratos contra animais, constatados durante o atendimento.

Parágrafo único. O boletim de ocorrência de que trata o *caput* deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome, endereço e contato telefônico do acompanhante do animal no momento do atendimento;

II - espécie, raça e características físicas do animal;

III - descrição dos indícios de maus-tratos; e

IV - procedimentos adotados para a recuperação do animal ou a constatação de óbito.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 72 da Lei nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais.

Art. 3º Cabe ao órgão estadual competente a fiscalização do disposto na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente

Sessão de 17/10/19

#### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obrigar os *pet shops*, clínicas e hospitais veterinários, a denunciarem às delegacias de polícia civil, por meio de boletim de ocorrência, físico ou digital, indícios de maus-tratos contra animais, constatados durante o atendimento.

Muito embora o Brasil tenha avançado na questão da proteção de animais, por meio de leis gerais e específicas, ainda nos deparamos com episódios de maus-tratos, fato que corrobora a ideia de que muitos esforços devem ser empreendidos para mudar essa triste realidade.

A Lei nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (que "Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências"), definiu como crime, no seu art. 32, a prática de maus-tratos contra animais, com as seguintes sanções:

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Nesse contexto, cabe ressaltar que configura-se prática de maus-tratos contra animais, entre outras, as condutas de: utilizar animais em *shows*, causando-lhe pânico ou stress, agredir fisicamente um animal indefeso, manter animal trancafiado em local pequeno, provocar envenenamento, golpear, ferir ou mutilar voluntariamente um animal, não procurar um veterinário se o animal adoecer, abandonar o animal doente, ferido ou mutilado, manter animal permanentemente acorrentado.

No entanto, como já ressaltado acima, ainda há muito que se fazer no Brasil para garantir que os animais sejam tratados com dignidade, bem como para punir seus eventuais agressores.

Desse modo, a simples comunicação de maus-tratos contra animais pelas *pet shops*, clínicas e hospitais veterinários, ajudará a persecução penal de seus agressores e a prevenção contra sua reiteração.

Dito isso, haja vista a relevância da proposta, solicito aos demais Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Ismael dos Santos

\*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0377.9/2019

##### Institui e inclui no calendário oficial do Estado o Dia do Parto Prematuro.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Estado o Dia do Parto Prematuro, a ser celebrado, anualmente, em 17 de novembro.

Art. 2º Neste dia, e na semana em que acontece, poderão ser desenvolvidas ações de modo integrado entre os poderes executivo, legislativo e judiciário, entidades e instituições da sociedade civil organizada, como forma de contribuir para o problema da prematuridade incluindo, dentre outras ações:

I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;

II - promoção de palestras e atividades educativas;

III - veiculação de campanhas de mídia; e

IV - realização de eventos

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário para sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de outubro de 2019.

**Deputada Luciane Carminatti**

Lido no Expediente

Sessão de 17/10/19

#### JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa instituir o dia estadual do parto prematuro.

Segundo dados da UNICEF e do Ministério da Saúde, 11,7% de todos os partos realizados no País são prematuros. Esse percentual nos coloca na décima posição entre os países onde mais nascem crianças prematuras, contabilizando aproximadamente 300 mil nascidos prematuros todos os anos. Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, a prematuridade está ligada a 53% dos óbitos no primeiro ano de vida.

A prematuridade é um grande problema de saúde pública no Brasil. Além do risco de morte para a mãe e bebê, o nascimento prematuro deixa marcas psicológicas permanentes para as famílias e é a principal causadora de sequelas de saúde nos recém-nascidos, muitas vezes acarretando danos incapacitantes. Muitas mães e pais acabam abandonando seus empregos para dedicarem-se aos filhos, que precisam de cuidados especiais quando têm alta hospitalar.

A divulgação dos fatores de risco como hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo, pré-natal deficitário, gestação na adolescência ou muito tardia e o alto índice de cesáreas eletivas, entre outros, pode diminuir o número de partos prematuros e o de mortes a eles associadas.

Além de campanhas de prevenção, a identificação e o correto encaminhamento para a unidade de saúde especializada podem salvar vidas.

Ações já incentivadas pelo Ministério da Saúde como o método mãe canguru, a Rede Cegonha e a política de reanimação neonatal são importantes, e já se mostraram eficientes. Mas é preciso que tenhamos uma política coordenada de atenção à prematuridade, e não apenas ações isoladas.

Neste contexto, destacamos que no mundo todo, novembro é o mês de sensibilização para a prematuridade e no dia 17 deste mesmo mês é celebrado o dia mundial da prematuridade.

A data foi incorporada aos calendários oficiais da maioria dos países da União Europeia por uma iniciativa da Fundação Europeia para o Cuidado dos Recém-nascidos (EFCNI), em 2008.

Em várias Assembleias Legislativas, estão tramitando matérias similares a que apresento para análise desta Casa Legislativa.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de outubro de 2019.

**Deputada Luciane Carminatti**

\*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0378.0/2019

Institui a Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos no Estado de Santa Catarina, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março.

Art. 1º Institui a Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, de caráter permanente, a ser comemorada na primeira semana do mês de março.

Art. 2º Na Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos acontecerão palestras, debates e painéis com especialistas, técnicos, bem como atividades voltadas para o incremento dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com idosos, em locais previamente divulgados, além de outras ações que órgãos interessados julgarem necessários.

Art. 3º Ficará o Poder Público encarregado de dar ampla divulgação sobre o tema na semana que antecede a semana instituída.

Art. 4º Durante o período referido no art. 1º desta Lei, as entidades públicas que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionadas a idosos deverão desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca do tema.

§ 1º As instituições de natureza pública de que trata o *caput* deste artigo poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações de prevenção, proteção e defesa do idoso, no intuito de promover atividades educativas durante a semana de que trata esta Lei.

§ 2º Para viabilizar ações destinadas ao esclarecimento, conscientização e informação relacionados aos idosos, o Poder Público poderá celebrar acordos, convênios e outros instrumentos congêneres com as entidades privadas.

Art. 5º A Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões,  
Jair Miotto  
Deputado Estadual  
*Lido no Expediente*  
Sessão de 17/10/19

#### JUSTIFICATIVA

O objetivo através da presente é criar uma semana de orientação contra acidentes domésticos com idosos, visando a orientação, educação, e minimização de acidentes domésticos que possam ocorrer com os mesmos.

Como é cediço, com o envelhecimento natural do corpo, as funções motoras mais lentos, com menor força física nos membros de apoio, imprescindível maiores cuidados com os mesmos.

Neste sentido, necessário um programa preventivo que tende a evitar a ocorrência de acidentes com idosos. Assim, o presente programa possui em sua linha de atuação principal a disponibilização de palestras, debates, painéis de discussão e oficinas envolvendo profissionais de saúde, de terapia ocupacional, fisioterapia, dentre outros, visando principalmente a instrução, orientação e educação dos idosos e seus cuidadores, de como evitar acidentes domésticos, prevenindo danos físicos e psicológicos.

Tais ações compreendem cuidados contra quedas, pela instalação e utilização de barras de apoio e pisos antiderrapantes nas habitações; cuidados contra queimaduras; prevenção contra choques elétricos; cuidados contra envenenamentos por produtos químicos diversos e medicamentos; cuidados contra acidentes em elevadores, piscinas e outros ambientes em prédios e condomínios; noções de primeiro socorro, dentre outras formas que possam representar algum perigo aos mesmos em seu ambiente doméstico.

Dessa forma, as ações efetivas do programa, de forma mais direta, serão executadas durante a semana de prevenção de acidentes ora a ser criada.

Por derradeiro, observe-se ainda que a criação de uma semana para que seja estimulada uma programação ostensiva no decorrer de uma semana específica de prevenção de acidentes aos idosos, constitui relevante avanço no campo da saúde pública, especificamente em favor dos idosos, que atinge de forma indireta toda a população, já que visa diminuir os acidentes que ocorram diariamente com muitos idosos, em diferentes ambientes, levando a um maior controle dos atendimentos em unidades básicas de saúde e hospitais, com menor incidência desses casos de urgência/emergência.

Por estes motivos, requer o apoio dos nobres Colegas na sua aprovação.

Sala das Sessões,  
Jair Miotto  
Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 0379.0/2019

Institui o sistema estadual de incentivo e estímulo à emissão do documento fiscal no ato de suas compras, denominada "CPF na Nota", no Estado de Santa Catarina.

**Art. 1º** Fica instituído o sistema estadual de incentivo e estímulo à emissão do documento fiscal no ato de suas compras, denominada "CPF na Nota", no estado de Santa Catarina.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover prêmios em dinheiro ou desconto no IPVA ao pagador de impostos e repassar dinheiro as entidades sociais por eles indicadas.

**Art. 3º** A forma, os prazos e os prêmios das referidas campanhas serão definidas por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** O Poder Executivo promoverá campanhas de educação fiscal com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre o direito e o dever de exigir que o prestador de serviços cumpra suas obrigações tributárias e emita documento fiscal válido a cada prestação.

**Art. 5º** O programa de que trata essa Lei contará ampla divulgação, transparência nas plataformas digitais do poder público, a fim de promover a fiscalização por quaisquer cidadãos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 180 dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2019.

Deputado Marcius Machado (PL)

*Lido no Expediente*  
Sessão de 17/10/19

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresento visa instituir o Programa Estadual denominado "CPF na Nota", com a finalidade de promover a cidadania fiscal por meio da educação fiscal e do controle social.

Para tanto, a proposição prevê a criação de um portal eletrônico para a interação entre os cidadãos e o Poder Público, propiciando um ambiente de aprendizagem e de disseminação das funções econômicas e sociais do tributo.

A proposta visa conscientizar o pagador de impostos, colaborando no combate à prática fiscal fraudulenta. Entendo imprescindível o engajamento popular para que as ações governamentais contra a sonegação logrem êxito. O programa, já adotado em todos os Estados-Membros menos em Santa Catarina, no qual propicia benefícios aos consumidores, por meio de sorteio de prêmios.

Além disso, o aludido programa contará com ações para que o cidadão fiscalize e acompanhe a aplicação dos recursos tributários, exercendo sua cidadania com plenitude.

Ressalta-se que realizei solicitação de parecer técnico à Consultoria Legislativa, a qual se manifestou em 22/02/2019, indicando possível rejeição pela comissão de Constituição e Justiça, sob o argumento de que três proposições similares foram arquivadas, duas delas com parecer pela inconstitucionalidade (PL nº 232.4/2017 e PL 007.8/2014) e uma pelo fim da legislatura (PL nº 448.7/2011).

Pelas razões expostas, deixei de realizar protocolo do respectivo Projeto de Lei em fevereiro deste ano e protocolei a moção 0170.0/2019, datada de 16/04/2019.

Ocorre que atualmente estão em trâmite três Projetos de Lei sobre a matéria, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça posicionou-se favoravelmente pela constitucionalidade. Por este motivo e por não dever haver dois pesos e duas medidas é que estou protocolando o presente projeto de lei.

Ante o exposto, requer a aprovação do presente projeto de lei.

\* \* \*

#### PROJETO DE LEI Nº 0380.4/2019

Dispõe sobre o Relatório de Vitimização dos Encarregados da Aplicação da Lei - Reveal no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

**Art. 1º** A Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina (SSP/SC) e a Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa, deverão elaborar e publicar, anualmente, relatório pormenorizado denominado Relatório de Vitimização dos Encarregados da Aplicação da Lei - Reveal.

Parágrafo único. O relatório apresentará a análise individual dos eventos que vitimaram policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, agentes penitenciários, profissionais de perícia do Instituto Geral de Perícia e agentes socioeducativos, mesmo que estejam na condição de contratados temporariamente ou comissionados.

**Art. 2º** Todo evento em que um agente de segurança pública encarregado da aplicação da lei for vítima de homicídio consumado ou tentado, latrocínio, lesão corporal, roubo, acidente de trânsito, suicídio, afastamento e/ou afastamentos por questões atinentes ao desempenho de sua atividade laboral, quer seja no seu horário de serviço ou fora dele, incluindo os que se encontram na reserva remunerada ou aposentados, deverá ser analisado na íntegra.

Parágrafo único. O relatório deverá conter, minimamente, informações que identifique idade, sexo biológico, instituição a qual pertence o agente encarregado da aplicação da lei, tempo de atuação na instituição, caracterização do crime em que foi vítima o agente, horário e local do fato, síntese da dinâmica do fato, entre outros detalhamentos com vistas a robustecer a análise do caso.

**Art. 3º** O Relatório de Vitimização dos Encarregados da Aplicação da Lei - Reveal será publicado, anualmente, no mês de janeiro no Diário Oficial do Estado e/ou outros sítios eletrônicos a critério do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Deputado Fernando Krelling

*Lido no Expediente*  
Sessão de 17/10/19

#### JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores deputados,

O presente Projeto de lei que ora submeto a análise dos nobres pares tem por escopo a instituição do relatório de vitimização dos encarregados da aplicação da Lei, objetivando ampliar a publicidade, a transparência, o controle social e a proteção no que concerne aos casos de agravos físicos, psíquicos ou de óbitos decorrentes do exercício da atuação profissional dos agentes de segurança pública.

A medida legislativa proposta atende as diretrizes nacionais dispostas no art. 4º, II, VII, XI e XVI da Lei Federal 13.675, de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPSPDS).

Ademais, a instituição do relatório de vitimização dos encarregados da aplicação da lei, poderá contribuir para o alcance das

metas estabelecidas no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - 2018/2028, mais especificamente, na dimensão criminal, objetivo estratégico três, que pretende reduzir a vitimização de agentes da segurança pública e a letalidade em intervenções policiais.

Como instrumento de referência, nos Estados Unidos da América, o *Federal Bureau of Investigation* (FBI) produz um relatório chamado *Law Enforcement Officers Killed And Assaulted* (Leoka), documento que menciona todos os casos em que policiais foram mortos, as circunstâncias em que ocorreram as mortes, breve síntese, período, ambiente, entre outros.

Entendo que um relatório anual similar é necessário para possibilitar uma análise fidedigna da vitimização dos encarregados da aplicação da lei, sejam eles, policiais militares, policiais civis, bombeiros militares e civis, agentes penitenciários, agentes do Instituto Geral de Perícia, e agentes socioeducativos, mesmo os que estejam na condição de contratados temporariamente ou ocupantes de cargos comissionados.

De outra banda, diversos estudos e reportagens demonstram que, quando um agente da segurança pública encarregado da aplicação da lei, se torna vítima de roubo e essa condição é conhecida pelos criminosos, há uma exponencial chance de violência física e muitas das vezes letal contra o agente.

Considerando ainda, o crescimento nos índices de suicídio e afastamentos decorrentes de transtornos psíquicos por agentes da segurança pública, entendo que o Estado deve observar esses fenômenos como um problema social e não como casos isolados no âmbito das corporações.

Com a sistematização e análise dos dados e casos, potencializa-se a tomada de decisão no sentido de ampliar os investimentos em logística, capacitação, treinamentos específicos e continuados; revisão dos conteúdos curriculares e atualização de doutrinas e protocolos de condutas; conhecimento pormenorizado da realidade local; e investimentos no apoio material, assistencial e psicológico pós-fato aos funcionários encarregados da aplicação da lei e seus familiares.

O relatório de igual modo permitirá maior detalhamento dos afastamentos temporários e definitivos da atividade fim do encarregado da aplicação da lei vitimado, quer sejam de natureza física ou psicológica, desse modo afetando o desempenho laboral.

Ante o exposto, e considerando as assertivas acima elencadas, o foco na melhoria e aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviços públicos à população do Estado, bem como o respeito à integridade física e mental dos agentes da segurança pública, submeto o projeto de lei à análise dos nobres pares, esperando ao final o acolhimento e aprovação da presente medida legislativa.

Sala das Sessões,  
Deputado Fernando Krelling

\* \* \*

#### PROJETO DE LEI Nº 0381.5/2019

Altera a Lei nº 14.953, de 2009, que “Dispõe sobre medidas contra prática de trotes telefônicos dirigidos a determinados órgãos”, com o fim de acrescentar a chamada originada por empresa do setor de segurança privada que demande serviços de segurança pública sem que o fato relatado seja confirmado, bem como para atualizar o valor da multa.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.953, de 12 de novembro 2009, passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º A empresa do setor de segurança privada que origine chamada para serviços de segurança pública, sem que a ocorrência relatada seja confirmada pelo agente público acionado, ou que não disponibilize preposto no local para atendimento técnico/operacional, será notificada e sujeitar-se-á à multa equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), no primeiro acionamento, e a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por reincidência no mesmo mês.

§ 2º A empresa notificada poderá, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, comprovar a ocorrência do fato gerador da ação pública por meio de imagens que confirmem a necessidade do acionamento, ou outra forma de prova válida, hipótese em que a multa será desconsiderada.

§ 3º O Comando Regional terá 30 (trinta) dias para julgar a consistência do auto e aplicar a penalidade, caso comprovada a irregularidade.

§ 4º Para o lançamento da multa, o agente público deverá manter registro do número que originou a ocorrência, bem como das demais ações decorrentes do acionamento relacionado à comunicação não confirmada.

§ 5º A aplicação das multas a que se referem o caput e o § 1º não configura impedimento à imposição das penalidades previstas nos arts. 266 e 340, do Código Penal Brasileiro. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.  
Sala das Sessões,  
Deputado Fernando Krelling

Lido no Expediente  
Sessão de 17/1/19

#### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei nº 14.953, de 2009, que “Dispõe sobre medidas contra prática de trotes telefônicos dirigidos a determinados órgãos”, visando a desestimular acionamentos desnecessários por empresa do setor de segurança privada.

Segundo a Associação Brasileira das Empresas de Segurança Eletrônica (ABESE), 95% (noventa e cinco por cento) dos acionamentos de alarmes são decorrentes de motivação falsa ou acidental.

No entanto, é comum empresas privadas (que oferecem serviços de segurança) acionarem os serviços públicos de socorro e emergência para a verificação de tais ocorrências, sem que o fato comunicado tenha sido confirmado.

É importante asseverar que o acionamento desnecessário implica prejuízo à eficiência da estrutura de segurança pública no atendimento de emergências reais, e que tal situação onera, consideravelmente, a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), que, quando acionada, tem como padrão disponibilizar para a verificação dois policiais e uma viatura.

Dessa forma, sem o devido cuidado de buscar previamente confirmar a ocorrência do fato gerador, por seus próprios meios, a empresa prestadora de serviço de segurança privada simplesmente demanda a assistência do serviço de segurança pública, convenientemente transferindo-lhe parcela dos custos operacionais de sua atividade comercial, configurando indevido enriquecimento sem causa.

Certo da importância da proposição que ora apresento, peço aos demais Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado Fernando Krelling

\* \* \*

#### PROJETO DE LEI Nº 0382.6/2019

Institui o uso da bengala verde como meio adequado para identificar pessoas acometidas de baixa visão, e como instrumento de orientação e mobilidade.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o uso da bengala verde, como instrumento auxiliar de orientação, apoio, mobilidade e identificação de pessoas diagnosticadas com baixa visão.

Parágrafo único. Nos termos desta Lei, considera-se pessoa acometida de baixa visão aquela que apresenta alteração, com restrição de acuidade visual menor ou igual a 20/200, e/ou inferior a 30% da visão do melhor olho, ou campo visual (visão lateral) menor que 20 graus, mesmo com o uso de óculos adequados e após ter passado por todos os procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, e utilizado todos os recursos óticos disponíveis para a melhora da capacidade visual.

Art. 2º A bengala verde possuirá iguais características que a bengala branca, em peso, comprimento, empunhadura elástica e rebatibilidade, podendo ou não conter, na última anilha, uma luz de LED para facilitar a visão noturna.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

Sala das Sessões,  
Deputado Sérgio Motta

Lido no Expediente  
Sessão de 17/10/19

#### JUSTIFICAÇÃO

Inúmeras são as experiências vivenciadas por pessoas que buscam autonomia, independência e reconhecimento em uma sociedade que, por sua vez, ainda não as identificam como parte de um grupo com deficiência visual, inclusive, com base na concepção errônea de que todos os usuários de bengala são cegos, sendo que a grande maioria das pessoas com baixa visão também precisam desse instrumento para a orientação, mobilidade e segurança.

Em 1996, justamente para enfrentar essas dificuldades específicas do universo da baixa visão, a professora uruguaia de educação especial Perla Mayo, que atua na Argentina, criou a bengala verde - cor que representa a esperança de “verde-outra-maneira”, de “verde-novo”.

Nesses termos, a finalidade da presente proposta é conscientizar todos sobre as inúmeras dificuldades que uma pessoa com baixa visão possui, desde a prática de coisas simples, como reconhecer rostos, ler placas de sinalização e letreiros de ônibus, até atravessar ruas, praticar esportes, cozinhar, dirigir e assistir à televisão. Além disso, tem este projeto também a finalidade de identificar tais pessoas com a cor diferenciada da bengala, distinguindo-as das que não enxergam de forma alguma, as pessoas cegas.

Dessa forma, o que parece ser, em princípio, apenas uma mudança de cor, na verdade representa uma efetiva oportunidade para informar sobre as características da baixa visão e as dificuldades

enfrentadas por seis milhões de pessoas que vivem entre o “ver” e o “não ver”.

Nos moldes propostos, a órtese deverá ter as mesmas características da bengala branca, podendo ou não conter, na última anilha, uma luz de LED para facilitar a visão noturna.

Em face da pertinência e relevância da proposição, conto com o apoio dos demais Parlamentares para a sua aprovação.

Deputado Sérgio Motta

\* \* \*

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n. 3336/2019-GP

A Sua Excelência o Senhor

Deputado JÚLIO GARCIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, projeto de lei complementar que “Altera o art. 8º da Lei Complementar n. 175, de 28 de dezembro de 1998, e dá outras providências”, acompanhado da respectiva justificativa e da certidão de aprovação da minuta pelo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, bem como dos demonstrativos financeiros do Selo de Fiscalização das Atividades Notariais e Registrais referentes ao 2º semestre de 2018 e ao 1º semestre de 2019, e documentação correlata.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de admiração e apreço.

Cordialmente,

Rodrigo Collaço  
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 17/10/19

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2019

Altera o art. 8º da Lei Complementar n. 175, de 28 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar n. 175, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Selo de Fiscalização “normal” terá o valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), a ser cobrado dos respectivos usuários, sendo o custo de aquisição de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para os serventuários que o aplicarão, destinando-se a diferença às despesas de custeio do respectivo cartório, as quais independem de prestação de contas.

§ 1º O Selo de Fiscalização especial “D.U.T.”, para reconhecimento de firma lançada em Autorização para Transferência de Veículo, terá o valor unitário de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), sendo o custo de aquisição de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 2º O Selo de Fiscalização especial “Escritura com Valor”, para utilização nos atos notariais que visem dispor de bens ou direitos de conteúdo econômico apreciável, custará R\$ 14,00 (quatorze reais) ao usuário, sendo o custo de aquisição de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).

§ 3º O valor do Selo de Fiscalização será corrigido na mesma proporção em que o forem os emolumentos devidos por certidões passadas por Tabeliães e Oficiais de Registro de Imóveis, nos termos do Regimento de Custas do Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Florianópolis, XX de XX de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA  
Governador do Estado

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Lei Complementar n. 175, de 28 de dezembro de 1998 instituiu o Selo de Fiscalização dos serviços extrajudiciais com o objetivo principal de arrecadar fundos para ressarcir os atos gratuitos, além de custear o pagamento de ajuda de custo para as serventias deficitárias e de cobrir os custos relativos à fiscalização dos atos notariais e registrais.

Inicialmente, apenas os atos de registro de nascimento e óbito, e suas respectivas certidões quando expedidas em favor de pessoas reconhecidamente pobres, eram objeto de ressarcimento.

Com o advento da Lei Federal n. 10.169, de 29 de dezembro de 2000, os Estados e o Distrito Federal, no âmbito de suas competências, foram autorizados a estabelecer uma forma de compensação aos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos por eles praticados.

Desde 1997, o Regimento de Custas e Emolumentos (Lei Complementar n. 156, de 15 de maio de 1997 e Lei Complementar n. 219, de 31 de dezembro de 2001) previa a isenção de emolumentos pelos atos praticados em favor do Estado de Santa Catarina e de seus municípios. Mas, com a Lei Complementar estadual n. 279, de 27 de dezembro de 2004, criou-se a obrigação de ressarcir os delegatários por tais atos, também com recursos provenientes da venda de selos de fiscalização (art. 33, § 2º).

A referida lei complementar também previu, no § 3º do mesmo art. 33, a necessidade de ressarcimento com recursos provenientes do selo de “todo e qualquer ato gratuito que, por imposição constitucional, ou por força de lei federal ou estadual, ou mesmo por solicitação de entidade pública federal, estadual ou municipal, ou por órgão judicial, venha a ser praticado pelos serviços notariais e de registro”.

Com essa introdução, pode-se concluir então que, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o delegatário de serviço extrajudicial será ressarcido pela prática de todo e qualquer ato notarial ou de registro que goze de isenção ou imunidade de emolumentos, com recursos provenientes da venda de selos de fiscalização.

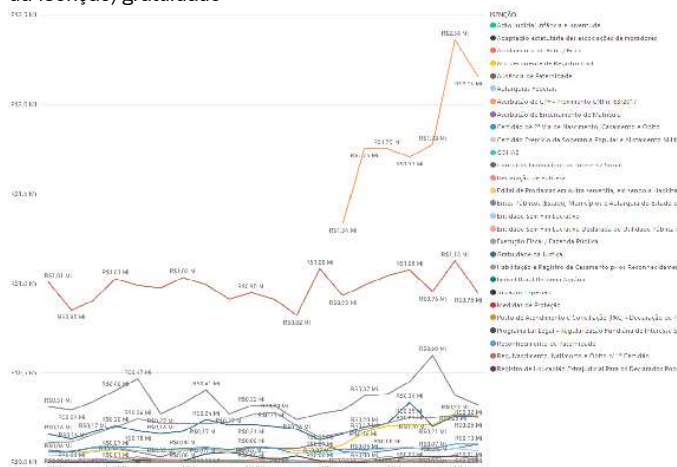
Até o início de 2019, o valor de arrecadação da venda dos selos supria as despesas com o ressarcimento dos delegatários pela prática de atos gratuitos.

No entanto, com a aplicação impositiva do Provimento n. 63, de 14 de novembro de 2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, aos estados da federação, determinando a necessária averbação ou anotação, de forma gratuita, do número de inscrição do Cadastro de Pessoa Física no assento de nascimento, casamento e óbito dos atos anteriores à vigência do provimento, o valor das despesas decorrentes do ressarcimento de atos gratuitos cresceu exponencialmente.

Comparativo entre receitas e despesas da conta do selo:



Despesas com ressarcimento de acordo com o fundamento da isenção/gratuidade



Como se observa, com o cumprimento das determinações do Provimento n. 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, a partir de março de 2019, as despesas com ressarcimento praticamente dobraram, enquanto a arrecadação com a venda de selos não acompanhou o crescimento das despesas, gerando grande descompasso. Acrescenta-se que o último reajuste do valor do Selo de Fiscalização ocorreu em 2013.

Diante desse cenário, justifica-se a necessidade de aumento do valor do selo para trazer equilíbrio entre as receitas e despesas do Selo de Fiscalização com o objetivo de cumprir a obrigação legal de ressarcimento dos atos gratuitos praticados pelos notários e registradores.

**REQUERIMENTO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

REQUERIMENTO RQC/0076.7/2019

Os Deputados Estaduais que a subscrevem, com amparo no Art. 47, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com o Art. 41 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, vem a presença de Vossa Excelência REQUERER, a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, sendo constituída por 09 (nove) membro pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para apurar fatos determinado consistente na investigação sobre irregularidades NO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 042/CGCP/2019) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PMSC. O concurso público para provimento de 1000 (mil) vagas de soldado para a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) foi aplicado pela banca Instituto Professor Carlos Augusto Bittencourt (INCAB) e foi realizado no domingo, dia 11 de agosto de 2019, com aplicação de prova objetiva e redação em 12 (doze) cidades do Estado, tendo início às 13:00h e término às 18:00h, conforme disposto em edital.

Conforme dados colhidos pelos candidatos, e provas contundentes de que houveram diversas irregularidades, conforme veremos a seguir.

- Sala de Sessões,
- Deputado Kennedy Nunes
- Deputado Felipe Estevão
- Deputado Marcius Machado
- Deputado Laércio Schuster
- Deputado Mauro de Nadal
- Deputada Marlene Fengler
- Deputada Ana Campagnolo
- Deputado Jair Miotto
- Deputado Jessé Lopes
- Deputado Neodí Saretta
- Deputado Sargento Lima
- Deputada Luciane Cirminatti

Lido no Expediente  
Sessão de 17/10/19

**JUSTIFICATIVA**

Nosso gabinete foi procurado por vários candidatos que participaram do ultimo certame da Polícia Militar de SC, de responsabilidade da banca examinadora: **Instituto Professor Carlos Augusto Bittencourt (INCAB)**, todos eles com o mesmo objetivo: apurar fatos de irregularidades no tocante as correções das provas.

Antes de adentrarmos nas questões que apresentam indícios de fraude, façamos uma breve análise da banca examinadora: a INCAB. Há forte indícios de que seja a mesma empresa FUNCAB, vejamos:

INCAB - Instituto **Professor Carlos Augusto Bittencourt**  
FUNCAB - Fundação **Professor Carlos Augusto Bittencourt**  
Apesar de relatarem que são empresas diferentes, por utilizarem CNPJ's diferentes, possuem o mesmo ramo de atuação e uma semelhança em seu nome. Ambas possuem sede em Niterói/RJ e tem como patrono o Professor Carlos Augusto Aguiar Bittencourt Silva, não há como considerar como mera coincidência.



Diversas ações judiciais por fraude em concursos públicos contra a FUNCAB - **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt** estão sendo movidas pelo Brasil inteiro, inclusive em alguns estados já está proibida de atuar como banca examinadora. Pela semelhança existente entre a INCAB e a FUNCAB, é necessário a averiguação desta Casa, para que cidadãos catarinenses não sofram com injustiças.

Em todo o caderno de provas, em diversas questões foram encontrados possíveis problemas e indícios de indicações de gabarito

no decorrer da própria prova, beneficiando àqueles que conheciam a indicação da resposta correta, como citamos o exemplo:

Na questão de nº 08 é possível notar a formatação de palavras, usadas possivelmente para separar o gabarito correto/diferente dos demais. Veja-se o recorte abaixo dos três tipos de prova: tipo 1 – gabarito letra “A”, tipo 2 – gabarito letra “D”, tipo 3 – gabarito letra “B”:

<p><b>Prova 01</b></p> <p>Tendo em vista o fragmento "Estamos todos numa solidão e numa multidão ao mesmo tempo.", analise as afirmativas a seguir.</p> <p>I. <b>AO MESMO TEMPO</b> uma expressão adverbial que, <b>contrariamente</b> à ideia de invariabilidade dos advérbios e locuções adverbiais, flexiona em número.</p> <p>II. O lugar sintático do sujeito, na oração que forma o período em análise, está vazio, mas sua existência continua assinalada na flexão verbal.</p> <p>III. A <b>expressão NUMA SOLIDÃO POSSUI</b> concordância inadequada em relação ao elemento a que se refere.</p> <p>Está correto apenas o que se afirma em:</p> <p>A) II. B) III. C) I. D) I e III. E) II e III.</p>	<p><b>Prova 02</b></p> <p>Tendo em vista o fragmento "Estamos todos numa solidão e numa multidão ao mesmo tempo.", analise as afirmativas a seguir.</p> <p>I. <b>AO MESMO TEMPO</b> uma expressão adverbial que, <b>contrariamente</b> à ideia de invariabilidade dos advérbios e locuções adverbiais, flexiona em número.</p> <p>II. O lugar sintático do sujeito, na oração que forma o período em análise, está vazio, mas sua existência continua assinalada na flexão verbal.</p> <p>III. A <b>expressão NUMA SOLIDÃO POSSUI</b> concordância inadequada em relação ao elemento a que se refere.</p> <p>Está correto apenas o que se afirma em:</p> <p>A) I. B) I e III. C) II e III. D) II. E) III.</p>	<p><b>Prova 03</b></p> <p>Tendo em vista o fragmento "Estamos todos numa solidão e numa multidão ao mesmo tempo.", analise as afirmativas a seguir.</p> <p>I. <b>AO MESMO TEMPO</b> uma expressão adverbial que, <b>contrariamente</b> à ideia de invariabilidade dos advérbios e locuções adverbiais, flexiona em número.</p> <p>II. O lugar sintático do sujeito, na oração que forma o período em análise, está vazio, mas sua existência continua assinalada na flexão verbal.</p> <p>III. A <b>expressão NUMA SOLIDÃO POSSUI</b> concordância inadequada em relação ao elemento a que se refere.</p> <p>Está correto apenas o que se afirma em:</p> <p>A) II e III. B) II. C) III. D) I. E) I e III.</p>
---	---	---



E esses exemplos se repetem ao longo de várias questões:

<p>40 — Prova 01</p> <p>A Lei nº 13.330/2016 alterou a disciplina dos crimes patrimoniais. Sobre essas modificações, é correto afirmar que a lei criou:</p> <p>A) apenas uma forma de furto qualificado, consistente na subtração de semovente domesticável de produção.</p> <p>B) formas qualificadas de roubo e furto, que têm como objeto material os semoventes domesticáveis de produção.</p> <p>C) formas qualificadas de roubo e receptação, que têm como objeto material os semoventes domesticáveis de produção.</p> <p>✓ D) uma forma qualificada de furto, que tem como objeto material os semoventes domesticáveis de produção, e o crime autônomo de receptação de animal.</p> <p>E) formas qualificadas de furto e roubo, que têm como objeto material os semoventes domesticáveis de produção, e o crime autônomo de receptação de animal.</p> <p>40 — Prova 02</p> <p>A Lei nº 13.330/2016 alterou a disciplina dos crimes patrimoniais. Sobre essas modificações, é correto afirmar que a lei criou:</p> <p>A) formas qualificadas de roubo e receptação, que têm como objeto material os semoventes domesticáveis de produção.</p> <p>✓ B) uma forma qualificada de furto, que tem como objeto material os semoventes domesticáveis de produção, e o crime autônomo de receptação de animal.</p> <p>C) formas qualificadas de roubo e furto, que têm como objeto material os semoventes domesticáveis de produção, e o crime autônomo de receptação de animal.</p> <p>D) apenas uma forma de furto qualificado, consistente na subtração de semovente domesticável de produção.</p> <p>E) formas qualificadas de roubo e furto, que têm como objeto material os semoventes domesticáveis de produção.</p>	<p>40 — Prova 03</p> <p>A Lei nº 13.330/2016 alterou a disciplina dos crimes patrimoniais. Sobre essas modificações, é correto afirmar que a lei criou:</p> <p>A) formas qualificadas de furto e roubo, que têm como objeto material os semoventes domesticáveis de produção, e o crime autônomo de receptação de animal.</p> <p>B) apenas uma forma de furto qualificado, consistente na subtração de semovente domesticável de produção.</p> <p>C) formas qualificadas de roubo e furto, que têm como objeto material os semoventes domesticáveis de produção.</p> <p>D) formas qualificadas de roubo e receptação, que têm como objeto material os semoventes domesticáveis de produção.</p> <p>✓ E) uma forma qualificada de furto, que tem como objeto material os semoventes domesticáveis de produção, e o crime autônomo de receptação de animal.</p> <p>45 — Prova 01</p> <p>Em se tratando de infração que deixa vestígios, de acordo com a disciplina prevista no Código de Processo Penal, é correto afirmar que:</p> <p>A) é dispensável a realização do exame de corpo de delito quando o acusado confessa a prática do crime ao ser interrogado em juízo.</p> <p>B) não há previsão legal para qualquer prioridade na realização do exame de corpo de delito.</p> <p>C) a confissão do acusado é a rainha das provas, ou seja, dispensa a produção de qualquer outra prova durante a fase judicial.</p> <p>D) deve ser dada a prioridade na realização do exame de corpo de delito quando o crime sob investigação envolva o patrimônio da vítima.</p> <p>✓ E) quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.</p>	<p>45 — Prova 02</p> <p>Em se tratando de infração que deixa vestígios, de acordo com a disciplina prevista no Código de Processo Penal, é correto afirmar que:</p> <p>A) a confissão do acusado é a rainha das provas, ou seja, dispensa a produção de qualquer outra prova durante a fase judicial.</p> <p>B) deve ser dada a prioridade na realização do exame de corpo de delito quando o crime sob investigação envolva o patrimônio da vítima.</p> <p>✓ C) quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.</p> <p>D) é dispensável a realização do exame de corpo de delito quando o acusado confessa a prática do crime ao ser interrogado em juízo.</p> <p>E) não há previsão legal para qualquer prioridade na realização do exame de corpo de delito.</p> <p>45 — Prova 03</p> <p>Em se tratando de infração que deixa vestígios, de acordo com a disciplina prevista no Código de Processo Penal, é correto afirmar que:</p> <p>✓ E) quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.</p> <p>B) é dispensável a realização do exame de corpo de delito quando o acusado confessa a prática do crime ao ser interrogado em juízo.</p> <p>C) não há previsão legal para qualquer prioridade na realização do exame de corpo de delito.</p> <p>D) a confissão do acusado é a rainha das provas, ou seja, dispensa a produção de qualquer outra prova durante a fase judicial.</p> <p>E) deve ser dada a prioridade na realização do exame de corpo de delito quando o crime sob investigação envolva o patrimônio da vítima.</p>
---	---	---

Além de situações de indicação de gabarito, a banca responsável pelo concurso, também fugiu do conteúdo cobrado no edital, vejamos um exemplo:

31

Analise o caso concreto a seguir e marque a alternativa correta.

Governador do Estado X cometeu o crime de feminicídio durante o exercício do seu mandato. Nesse caso:

A) não responderá pelo crime no curso do mandato, se a constituição estadual previr expressamente a hipótese de imunidade material relativa para governadores.

B) não responderá pelo crime no curso do mandato, suspendendo-se a prescrição para evitar impunidade.

C) responderá pelo crime no curso do mandato, mas não poderá ter a prisão cautelar decretada, em virtude de imunidade formal relativa à prisão.

D) não responderá pelo crime no curso do mandato, como também não será suspensa a prescrição, em razão do importante cargo ocupado.

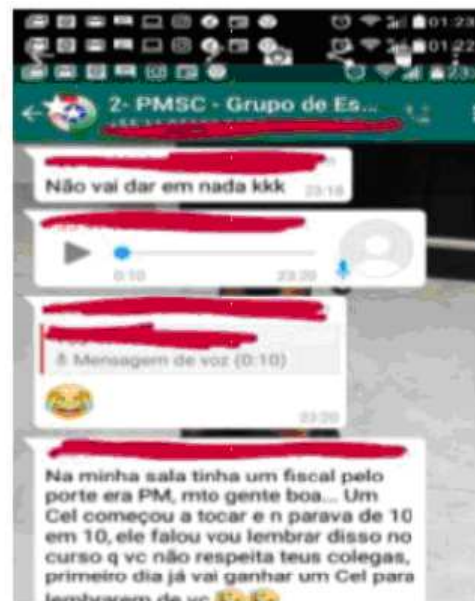
✓ E) responderá pelo crime no curso do mandato, tendo em vista que a imunidade material relativa não se aplica a governadores, mesmo que a constituição estadual preveja expressamente tal hipótese, conforme entendimento do STF.

A alternativa correta neste caso é a “E”, o que está correto. Porém, ao tratar da possibilidade de causa de irresponsabilidade penal relativa de Governador do Estado, a banca exige não só o conhecimento do texto da Constituição Federal, em seu artigo 86, § 4º, mas de jurisprudência do STF que tem entendimento de que a proteção dada ao presidente da república não se estende aos Governadores.

**Esta questão deixa muito claro, o equívoco no nível de cobrança do conteúdo, completamente incompatível com o conteúdo programático de Noções de Direito Constitucional, e claramente desarrazoada com a escolaridade exigida do candidato e a complexidade das atribuições relativas ao cargo, configurando clara ilegalidade.**

Outras irregularidades também foram observadas desde o início da aplicação do certame, pois não houve revista dos candidatos antes do ingresso nas respectivas salas de aplicação, situação relatada pelos próprios candidatos que realizaram as provas em todo o Estado.

Muitos realizaram o exame portando equipamentos eletrônicos, como relógios e celulares sem estarem desligados e que inclusive tocaram durante a prova (relatos dos próprios candidatos, conforme imagem a ser exposta a seguir), e mesmo assim não sofreram qualquer tipo de punição, sendo que esses equipamentos eram EXPRESSAMENTE PROIBIDOS PELO EDITAL, e deveriam acarretar em ELIMINAÇÃO CANDIDATO PORTADOR.



Para não haver a exposição indevida, os números e nomes foram apagados com a finalidade de preservar a identificação dos proprietários.

Outro ponto que chama atenção acerca de possível fraude é em relação a pontuação dos candidatos, parecem terem sido atribuídas através de software para gerenciar as colocações.

Os exemplos que trazemos colacionados, percebam que a repetição da nota da Redação e da Prova Objetiva; 7,75 –3,60 | 7,25 – 4,10 | 11,00 – 5,10 | 11,25 – 4,80, e assim por diante, conforme os

senhores possam perceber nos printsdos resultado e destacados as notas que se repetem igualmente.

22218	MARINA DE OLIVEIRA MACHADO	28/09/1994	10,75	4,80	7,78	Sim	258
6824	MARIANA EDUARDA GOMES	08/06/1995	10,75	4,80	7,78	Sim	259
7289	BIANCA RODRIGUES SILVA	18/09/1995	10,75	4,80	7,78	Sim	260
2067	JESSYKA APARECIDA ZIMERMANN	25/10/1995	10,75	4,80	7,78	Sim	261
17213	DAYANE PEREIRA VIANA	01/05/1996	10,75	4,80	7,78	Sim	262
15865	AMANDA ANTUNES VIEIRA	21/06/1996	10,25	5,30	7,78	Sim	263
22418	CANDIDA BISCAINO ALVES	31/07/1989	11,00	4,50	7,75	Sim	264
6031	DANIELLE BIANCA XAVIER DONATI	12/09/1989	11,00	4,50	7,75	Sim	265
5853	DEBORA ROCHA ALANO	24/09/1989	10,00	5,50	7,75	Sim	266
26483	SABRINA VIEIRA	30/10/1989	10,50	5,00	7,75	Sim	267
16134	MARISSOL SANTOS MIRANDA DE AMORIM	16/11/1989	11,50	4,00	7,75	Sim	268
11223	CAROLINE BELLETTI	02/01/1990	10,50	5,00	7,75	Sim	269
23092	LINDA PAMELLA ALIXANDRINO FIGUEiredo	16/09/1990	10,00	5,50	7,75	Sim	270
14628	REBECA ALBERTINA HUBNER	05/10/1990	10,00	5,50	7,75	Sim	271
12880	WANESSA GARCIA	01/06/1991	10,00	5,50	7,75	Sim	272
12603	NAIELE CRISTINA OLIVEIRA	07/10/1991	10,00	5,50	7,75	Sim	273
7850	AMANDA REMUS	26/02/1993	12,00	3,50	7,75	Sim	274
2455	GEISEBEL SILVEIRA DA CRUZ	06/07/1993	11,50	4,00	7,75	Sim	275
20777	MARINA DUARTE STREY	01/11/1993	10,00	5,50	7,75	Sim	276
5712	STEPHANI PASSOS LUDGERO	05/02/1994	11,00	4,50	7,75	Sim	277
6759	ALINE LOMANA DA SILVA MOREIRA	06/04/1994	11,00	4,50	7,75	Sim	278
5915	LEILA CRISTINA DE CAMARGOS MARTINS	14/06/1994	11,00	4,50	7,75	Sim	279
14027	MARIELE PASSARELA ANTUNES	31/01/1995	11,00	4,50	7,75	Sim	280
8016	BRUNA LOPES DUARTE	11/10/1997	10,50	5,00	7,75	Sim	281
13815	EMANUELA COLOMBO DALMOLIM	19/09/1991	11,25	4,20	7,73	Sim	282
487	BIANCA HELOISE WERNER	30/04/1992	10,75	4,70	7,73	Sim	283
92	RAYARA DA SILVA LORENZETTI	22/06/1992	10,75	4,70	7,73	Sim	284
13659	MARANA PAULA SOBZJACE	04/10/1992	11,25	4,20	7,73	Sim	285
10184	MAIARA ANGELO	14/04/1993	10,75	4,70	7,73	Sim	286
14287	TAIS BAGESTAO	12/05/1993	10,25	5,20	7,73	Sim	287
8221	SARAELLEN SCREMIN MENDES	19/07/1993	12,25	3,20	7,73	Sim	288
20809	NAIANNE TEIXEIRA SOEIRO LOBATO	28/12/1994	10,25	5,20	7,73	Sim	289
919	LUCIA BIANCHINI NUNES	10/02/1996	10,75	4,70	7,73	Sim	290
14895	LETICIA RODRIGUES ROCHA	18/06/1996	10,75	4,70	7,73	Sim	291

GRUP Nº 88/CCCP/2019

21401	STEPHANIE MINELLA	03/06/1994	7,75	3,60	5,68	Sim	2876
2848	JOICE KOERICH	30/09/1994	7,75	3,60	5,68	Sim	2877
8530	SANDRA MARA GOEHE	01/10/1994	7,75	3,60	5,68	Sim	2878
19591	SAIDA LINA AGUDO BLONDELL	05/01/1995	8,25	3,10	5,68	Sim	2879
1363	BRENDA VELEDA DE SOUZA	08/06/1995	8,75	2,60	5,68	Sim	2880
11888	SAMANTA ERNA FOCENK	15/08/1995	7,25	4,10	5,68	Sim	2881
10156	LUANA SILVA	23/06/1995	7,25	4,10	5,68	Sim	2882
9558	TAIS BIANCA BRESSLER	28/09/1995	7,25	4,10	5,68	Sim	2883
14126	BRUNA MOTA MACEDO	06/11/1995	8,25	3,10	5,68	Sim	2884
1218	GABRIELLI CONRADO	01/12/1995	8,25	3,10	5,68	Sim	2885
28795	LAISA NATHALI SILVEIRA	03/12/1995	6,25	5,10	5,68	Sim	2886
2860	ISABELA VOLF DE SOUZA	22/11/1996	7,25	4,10	5,68	Sim	2887
8606	ANGELA TOMAS ANTUNES	27/11/1996	7,25	4,10	5,68	Sim	2888
1275	NOADYA THAIS DA SILVA PEREIRA	05/12/1996	7,75	3,60	5,68	Sim	2889
26348	BENATA ZANESCO FRANCESCHINA	27/02/1997	7,25	4,10	5,68	Sim	2890
4326	BRUNA LAIS CRISTOFOLINI	04/03/1997	7,25	4,10	5,68	Sim	2891
25530	LILIANA CAMPOS COLARES	04/05/1998	6,25	5,10	5,68	Sim	2892
27396	BIANCA KARINE COSMANN	21/05/1999	6,25	5,10	5,68	Sim	2893
20710	BIANCA COSTA	02/10/2000	6,75	4,60	5,68	Sim	2894
10735	KAROLINA DE OLIVEIRA	07/11/1989	7,00	4,30	5,65	Sim	2895
24437	PAMELA ADRIANA DA SILVA	06/04/1990	7,50	3,80	5,65	Sim	2896
1127	DIULI DE OLIVEIRA GUIMARÃES	06/06/1990	6,50	4,80	5,65	Sim	2897
23380	ANA CAROLINA GUZZATTI DE MOLINER	02/08/1990	6,50	4,80	5,65	Sim	2898
23135	GRAZIELLE HELENA SCHEIDT	06/08/1990	6,50	4,80	5,65	Sim	2899
18609	VANESSA HUNING DAVID DE SOUZA	08/08/1990	8,50	2,80	5,65	Sim	2900
22055	ANA CLAUDIA MELO	13/08/1990	6,50	4,80	5,65	Sim	2901
29468	YAIQUIRIA SANTOS DAVID	04/09/1990	7,00	4,30	5,65	Sim	2902
24791	DAYANE DE SOUZA COSTA	16/09/1990	6,50	4,80	5,65	Sim	2903
20912	THAINARA DELLA VECCHIA BUENO	26/09/1990	6,00	5,30	5,65	Sim	2904
26912	LARISSA DA ROSA ROSSI	25/01/1991	6,50	4,80	5,65	Sim	2905
21744	ISABELLE ESPINDOLA SOARES SILVA	04/02/1991	8,50	2,80	5,65	Sim	2906
18523	STÉPHANY CRISTINE INACIO	07/02/1991	6,50	4,80	5,65	Sim	2907
1683	JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI	27/05/1991	8,00	3,30	5,65	Sim	2908
876	FERNANDA FIGUEIREDO	09/06/1991	7,00	4,30	5,65	Sim	2909

19920	VIRNA RENATA VEZZOSI BIANCHI	02/01/1997	11,25	4,90	8,08	Sim	122
3490	ANA CAROLINA SILVEIRA DA SILVA	27/06/1990	11,00	5,30	8,05	Sim	123
11716	JAQUELINE CANHA GONÇALVES	29/03/1991	11,00	5,30	8,05	Sim	124
12724	THAIANE CANEPA DA SILVA	07/05/1991	11,00	5,30	8,05	Sim	125
24517	TUANE GONÇALVES LOVATO	04/07/1992	11,00	5,30	8,05	Sim	126
26254	MARIA CRISTINA ZORDAN	17/01/1994	11,00	5,30	8,05	Sim	127
2590	VANESSA BORGES GOULART	05/09/1994	11,50	4,60	8,05	Sim	128
12228	KAROLINE MARTINELLO TORETTI	24/10/1994	11,50	4,60	8,05	Sim	129
17324	LIANE MAIARA FLACH	25/11/1994	12,00	4,10	8,05	Sim	130
3460	FERNANDA FLORENÇO DOS SANTOS	21/08/1989	11,25	4,80	8,03	Sim	131
24538	VANESSA SEBENELLO CERUTTI	23/01/1990	11,25	4,80	8,03	Sim	132
3845	PRISCILLA DA SILVA MACEDO	21/02/1990	11,25	4,80	8,03	Sim	133
3833	MAZEBE DA CRUZ	08/01/1991	10,75	5,30	8,03	Sim	134
5626	RENATA DA SILVA POSSAMAI	18/03/1991	10,75	5,50	8,03	Sim	135
17809	BRUNA STEDILE RIBEIRO PACHECO	25/07/1991	11,25	4,80	8,03	Sim	136
18111	ANGELICA VASCONCELOS DOMINGUES	15/08/1991	11,25	4,80	8,03	Sim	137
12494	CINDY MARKUS	12/02/1992	11,25	4,80	8,03	Sim	138
3357	MARIA LUIZA CZERNAY RODRIGUES	13/01/1993	10,75	5,30	8,03	Sim	139
5774	ANDRESSA HELENA FERREIRA DA SILVA	15/09/1993	10,75	5,30	8,03	Sim	140
17463	MARIA EDUARDA PEDRON BONA	19/10/1993	10,75	5,30	8,03	Sim	141
12458	TAMARA SUZLEN ZOT	22/11/1993	11,75	4,30	8,03	Sim	142
20668	CRISTINA BROERING SCHMITT	31/01/1994	10,75	5,30	8,03	Sim	143
18325	CAROLINE ANDRESSA GOLANOWSKI	19/05/1994	11,25	4,80	8,03	Sim	144
3966	JÉSSICA OLIVEIRA NEIVA	19/06/1994	11,25	4,80	8,03	Sim	145
23934	ADRIELLY SOARES DE SOUSA	23/06/1995	11,25	4,80	8,03	Sim	146
3660	BRUNA KETLEN DA SILVA VIEIRA	21/03/1996	11,25	4,80	8,03	Sim	147
17230	THAISE ALESSANDRA MELZI	13/05/1996	11,25	4,80	8,03	Sim	148
6020	FATIMA BEATRIZ LAURINDO	25/07/1996	11,25	4,80	8,03	Sim	149
2275	NATÁLYA MORONA MACHADO FERREIRA	20/10/1996	12,25	3,80	8,03	Sim	150
5664	FABIANA FARIAS COSTA	06/04/1997	11,25	4,80	8,03	Sim	151
23747	ANA CAROLINA OLIVO	27/03/1998	11,25	4,80	8,03	Sim	152
14715	ANDRÉA MASIERO	15/04/1990	11,00	5,00	8,00	Sim	153
7103	KEITI CAROLINE LUDWIG	29/10/1990	10,50	5,50	8,00	Sim	154
16784	ROSILANE CÉLIA RODRIGUES GOMES	09/11/1990	10,50	5,50	8,00	Sim	155

Edital nº 0500CR/2019

Além das situações de irregularidades já apontadas, ainda há uma possível falta de correção na redação, muitos candidatos que entraram com recursos diferentes receberam uma resposta padrão negando o provimento, pela resposta padrão, entende-se que os recursos sequer chegaram a ser analisados pela banca.

Também há indícios de que alguns candidatos que foram declarados ausentes, ou seja, sequer compareceram para fazer a prova, receberam nota.

Muitos candidatos chegaram a protocolar denúncia no Ministério Público, que indeferiu a Notícia de Fato, conforme despacho colado:

**MPSC** MINISTÉRIO PÚBLICO SANTA CATARINA

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL

Ofício Circular n. 0583/2019/12PJ/CAP

Florianópolis, 16 de setembro de 2019.

Ao Senhor(a) Representante.

**Assunto:** Notificação de indeferimento de Notícia de Fato.

**Referência:** Notícia de Fato n. 01.2019.00021423-0.

**Anexo:** Despacho de indeferimento.

Senhor(a) Representante,

O Ministério Público, por seu Promotor, no exercício da atividade de Defesa da Moralidade Administrativa, encaminha cópia do despacho que indeferiu Notícia de Fato trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, dando conta de problemas na realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados (CFSd) e posterior preenchimento de vagas do

quadro de Praças da Polícia Militar de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 042/CGCP/2019.

Outrossim, ressalta-se a possibilidade de ser formulado recurso desta decisão, conforme termos e prazos mencionados no art. 8º, do Ato n. 395/2018/PGJ, cujas razões recursais devem ser protocoladas nesta 12ª Promotoria de Justiça da Capital, no endereço que se encontra no rodapé deste expediente.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

CID LUIZ RIBEIRO SCHMITZ

Promotor de Justiça

Diante do exposto, há clara necessidade de instauração de uma CPI, para tanto solicitado a Vossa Excelência apreciação do pedido e prosseguimento do feito

Deputados que subscrevem a CPI

Ada De Luca

Altair Silva

Ana Campagnolo

Bruno Souza

Coronel Mocellin

Dr. Vicente Caropreso

Fabiano da Luz

Felipe Estevão

Fernando Krelling

Ismael dos Santos

Ivan Naatz  
 Jair Miotto  
 Jerry Comper  
 Jessé Lopes  
 João Amin  
 José Milton Scheffer  
 Julio Garcia  
 Kennedy Nunes  
 Laércio Schuster  
 Luciane Carminatti  
 Luiz Fernando Vampiro  
 Marcius Machado  
 Marcos Vieira  
 Marlene Fengler  
 Maurício Eskudlark  
 Mauro de Nadal  
 Milton Hobus  
 Moacir Sopelsa  
 Nazareno Martins  
 Neodi Saretta  
 NilsoBerlanda  
 Padre Pedro Baldissera  
 Paulinha  
 Ricardo Alba  
 Rodrigo Minotto  
 Romildo Titon  
 Sargento Lima  
 Sérgio Motta  
 Valdir Cobalchini  
 Volnei Weber

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA  
 LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA**

O Deputado Estadual Líder do Bloco Social Liberal, considerando o pedido de abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades no Concurso da Polícia Militar de Santa Catarina – Lançado por força do Edital 042/CGCP/2019 - PMSC, vem, com respaldo no § 3º do artigo 41 do RIALESC, através do presente instrumento, suscitar dúvida no que se refere ao requisito vital para instalação de uma CPI, considerando o que segue:

Preliminarmente, é forçoso questionar qual a conduta a ser investigada: **a)** a Licitação da Polícia Militar de Santa Catarina que escolheu a Banca Instituto Carlos Augusto Bittencourt (INCAB) ou; **b)** ou a aplicação e correção das provas realizadas pelo Instituto Carlos Augusto Bittencourt (INCAB).

Tratando-se de dois procedimentos indiscutivelmente distintos, operados por pessoas jurídicas diversas e agentes diferentes, um da administração pública e outro de ente particular - cuja ilação é um completo devaneio -, essa pergunta não pode ser respondida, aduzindo-se os seguintes elementos:

- 1- O requerimento postula investigação do **Concurso** Público da Polícia Militar;
- 2- Na justificativa para abertura da CPI os autores questionam a **escolha da Banca pela Polícia Militar** sustentando que em outros Estados ela teria cometido irregularidades;

3- Os elementos trazidos como prova denunciam supostas **falhas na aplicação e correção das provas realizadas pela Banca**.

Portanto, a falta da delimitação do fato a ser investigado fere mortalmente o requerimento.

Superada a questão preliminar, sustenta-se que as fases legalmente exigidas para a instalação do Concurso Público foram todas cumpridas à exaustão, o procedimento licitatório ocorreu dentro da normalidade, foi escolhida uma banca examinadora legalmente estabelecida, detentora de toda a documentação exigida e das comprovações de capacidade técnica para o certame.

A conduta da PMSC foi a exigível dentro de todos os parâmetros legais, especialmente no que tange a Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) e não poderia impedir a participação do Instituto Carlos Augusto Bittencourt (INCAB) no certame, mesmo que tivesse verificado que a Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt (FUNCAB) detinha os mesmos sócios e atuasse no mesmo ramo, por serem pessoas jurídicas distintas.

A empresa é considerada idônea para licitar e, *ad argumentandum tantum*, se hoje for lançado novo concurso da PMSC, ela estaria apta a concorrer e vencer o certame.

A título ilustrativo, a cada licitação atrasada ou com problemas na execução se instalasse uma CPI, a Assembleia Legislativa de Santa Catarina teria uma CPI por licitação, pois é público e notório que em muitas delas são apontadas inconsistências na execução do contrato. Como são as várias obras em rodovias estaduais, onde a licitação foi corretamente processada e sua execução extrapola prazo ou não é adequadamente realizada, ainda assim não é motivo suficiente a ensejar uma investigação através de CPI.

O argumento de que não se está investigando a Polícia Militar e sim, defendendo a Corporação, também não serve como parâmetro hábil para investigação pois, repisa-se, não há indícios de que a conduta da Polícia seja sequer temerária.

Essas constatações não são mera suposição ou argumentação vazia com o fito de enfraquecer a abertura de uma CPI, trata-se da conclusão do Ministério Público Estadual quando instado a pronunciar-se sobre o concurso em tela.

Ademais, os questionamentos levantados pelo requerimento de abertura da CPI devem ser mitigados pela resposta ao Pedido de Informação 0553.3/2019, assinado por 16 (dezesesseis) parlamentares e endereçado ao Presidente do Colegiado de Segurança Pública.

As dúvidas remanescentes sobre a correção das questões da prova devem ser tratadas nas instâncias competentes estabelecidas pelo edital, não cabendo a interferência da Assembleia Legislativa do Estado nessa minúcia e, caso sejam verificadas irregularidades pontuais, as questões devem ser anuladas como é freqüente nos concursos públicos.

Pelo exposto, *s.m.j.*, não foram atendidos os pressupostos necessários para abertura de investigação, seja sobre a conduta da Polícia Militar de Santa Catarina, seja sobre o Instituto Carlos Augusto Bittencourt (INCAB) e por esse motivo, não há motivos ensejadores de abertura de CPI.

Sala das Sessões,

Coronel Mocellin

Deputado Estadual

\_\_\_\_\_ \* \* \* \_\_\_\_\_